SFC2021 Programa no âmbito do FAMI, FSI e IGFV

Número CCI	2021PT65AMPR001
Título em inglês	Programme Portugal - AMIF
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Programme Portugal - AMIF
Versão	7.1
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	
Data da decisão da Comissão	
Número da decisão de alteração do Estado-Membro	
Data da entrada em vigor da decisão de alteração do EM	
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Não
Correções materiais ou redatoriais (artigo 24.º, n.º 6, do RDC)	Não
Instrumento temático (artigo 11.º do Regulamento FAMI, artigo 8.º do Regulamento IGFV, artigo 8.º do Regulamento FSI)	Sim
Aprovado pelo comité de acompanhamento	Sim

Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas 4
2. Objetivos Específicos & Assistência Técnica 9
2.1. Objetivo específico: 1. SECA 11
2.1.1. Descrição do objetivo específico 11
2.1.2. Indicadores 16
Quadro 1: Indicadores de realizações 16
Quadro 2: Indicadores de resultados 17
2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção 18
Quadro 3: Repartição indicativa 18
2.1. Objetivo específico: 2. Migração legal e integração 19
2.1.1. Descrição do objetivo específico 19
2.1.2. Indicadores 25
Quadro 1: Indicadores de realizações 25
Quadro 2: Indicadores de resultados 26
2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção 27
Quadro 3: Repartição indicativa 27
2.1. Objetivo específico: 3. Voltar 28
2.1.1. Descrição do objetivo específico 28
2.1.2. Indicadores 34
Quadro 1: Indicadores de realizações 34
Quadro 2: Indicadores de resultados 35
2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção 36
Quadro 3: Repartição indicativa 36
2.1. Objetivo específico: 4. Solidariedade 37
2.1.1. Descrição do objetivo específico 37
2.1.2. Indicadores 42
Quadro 1: Indicadores de realizações 42
Quadro 2: Indicadores de resultados 43
2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção 44
Quadro 3: Repartição indicativa 44
2.2. Assistência técnica: TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC) 45
2.2.1. Descrição 45
2.2.2. Repartição indicativa da assistência técnica nos termos do artigo 37.º do RDC 47
Quadro 4: Repartição indicativa 47
3. Plano financeiro 48
3.1. Dotações financeiras por ano 48
Quadro 5: Dotações financeiras por ano 48
3.2. Dotações financeiras totais 49
Quadro 6: Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional 49
Quadro 6 A: Plano de compromisso 51
3.3. Transferências 52
4. Condições habilitadoras 54
Quadro 9: Condições habilitadoras horizontais 54
5. Autoridades do programa 62
Quadro 10: Autoridades do programa 62
6. Parceria 63
7. Comunicação e visibilidade 65
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos 67
Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas 68
A. Resumo dos principais elementos 68
B. Detalhes por tipo de operação 69
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas 70

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.). 70
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação....71
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão. 72
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas. 73
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados...74
Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos....75
A. Resumo dos principais elementos....75
B. Detalhes por tipo de operação....76
Apêndice 3 77
Instrumento temático (artigo 11.º do Regulamento FAMI, artigo 8.º do Regulamento IGFV, artigo 8.º do Regulamento FSI)....77
DOCUMENTOS 80

1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas iii), iv), v) e ix) do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

1. ENQUADRAMENTO

Até à década de 1990, a presença de NPT em PT era diminuta e grande parte dos fluxos migratórios podiam ser atribuídos ao passado colonial português. Em resultado de fluxos migratórios mais recentes, a composição da população de NPT alterou-se, sendo hoje mais diversificada e englobando, para além de uma proporção significativa de migrantes das ex-colónias, um n.º expressivo de migrantes de países com os quais PT não tinha laços históricos, económicos ou políticos significativos.

Essa mudança no perfil migratório tem como explicações: 1) a melhoria das condições económicas e sociais de PT, indutoras de uma maior atratividade; 2) um vasto programa de infraestruturas públicas, que permitiu a absorção de muitos trabalhadores deste setor; 3) a instabilidade política e social em países com os quais PT mantém relações culturais e afinidades linguísticas, o que justificou a procura de melhores condições de vida em PT. Para o período 21-27 espera-se que a atratividade de PT se mantenha, atentas as previsões de recuperação económica e social, em conformidade com o PRR, baseadas num forte impulso do investimento e das exportações.

A supradita diversidade coloca uma exigência renovada às autoridades nacionais, regionais e locais e à sociedade civil sobre os principais desafios com que PT se depara face às matérias relacionadas com o asilo e a migração e sobre a subsequente estratégia para lidar com esses mesmos desafios.

2. PRINCIPAIS DESAFIOS E NECESSIDADES

2.1 Défice demográfico e atração de novos residentes

No passado recente, os fluxos migratórios de entrada foram muito expressivos, conduzindo a um aumento da população estrangeira residente entre 2000 e 2010. Os fluxos migratórios de saída permaneceram constantes durante o início da década, tendo-se verificado um acréscimo desde 2008. O saldo migratório apresentou, entre 2000 (ano em que atingiu o valor máximo: 67 108 indivíduos) e 2010, valores positivos, apesar de tendencialmente decrescentes. Entre 2010 e 2016 este saldo foi consistentemente negativo, com o ano de 2012 a registar o valor mais baixo (-37 352 indivíduos). O ano de 2017 poderá representar a inversão desta tendência atendendo a um saldo migratório de 4 886 indivíduos, sendo necessária uma série temporal mais longa para demonstrar a robustez desta tendência. Os Censos 2011 reafirmaram o contributo positivo da população estrangeira para a demografia portuguesa: entre 2001 e 2011, a população cresceu 2%, sobretudo como consequência do saldo migratório (que explica 91% desse crescimento). Estes dados colocam a aposta na atratividade de migrantes para viver e trabalhar em PT no cerne da estratégia nacional de mitigação da perda populacional projetada para 2030.

2.2 Acolhimento, integração e luta contra todas as formas de discriminação

O acolhimento e integração de NPT, nomeadamente dos mais vulneráveis, permanece central na política de asilo e migração nacional. De facto, o novo perfil migratório impõe que PT seja capaz de adaptar as suas políticas para o acolhimento e apoio à integração dos migrantes que procuram PT para viver e trabalhar.

Segundo o estudo "Survey on Minorities and Discrimination in EU" (FRA, 2016), os níveis de perceção dos migrantes (oriundos da África subsariana) sobre fenómenos de discriminação ocorridos em PT são bastante favoráveis, situando-se abaixo da média dos inquiridos: 17% e 33% para a perceção da discriminação com base na cor da pele/origem étnica/religião nos últimos 12 meses e 5 anos, respetivamente. Desta análise resulta uma perspetiva favorável relativamente ao posicionamento da sociedade portuguesa no acolhimento de migrantes. Porém, persistem situações de discriminação, as quais deverão merecer um esforço continuado de desconstrução dirigido à sociedade portuguesa.

Nesta matéria é de sublinhar a necessidade de, numa lógica de solidariedade e de partilha de responsabilidades com outros EM e países terceiros, assegurar o acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional, incluindo os grupos mais vulneráveis como é o caso dos MENA. Revela-se, assim, útil continuar a apostar nas respostas de acolhimento, seja por via da manutenção das já existentes, seja através do apoio a novos lugares por forma a minimizar o recurso a alojamentos temporários e proporcionar o acolhimento de refugiados expontâneos e daqueles que chegam a PT ao

abrigo de compromissos internacionais.

2.3 Qualidade e capacidade de atuação dos serviços migratórios

Em 2019, foram realizadas pelo SEF 5 036 ações de inspeção e fiscalização, o que representa um decréscimo de 56,8% do n.º de ações face ao ano de 2014 (11 651 ações). A quebra registada no n.º de ações de inspeção e fiscalização deve-se, sobretudo, a uma maior concentração de efetivos em ações de controlo de fronteiras e à necessidade de desenvolver a resposta nacional para a crise migratória.
Esta dinâmica ilustra a necessidade de reforço da capacidade de atuação dos serviços migratórios, quer por via dos seus RH, quer através do aprofundamento da rede de parcerias, do recurso a ferramentas eletrónicas e da afirmação de uma cultura de qualidade e de simplificação na prestação dos serviços migratórios.

2.4 Legalidade migratória na admissão e permanência de estrangeiros em território nacional

Continua atual a necessidade de promover a legalidade migratória, bem como de erradicar as redes de imigração irregular existentes em PT. Este controlo é tanto mais importante quanto é sabido que as fronteiras externas da UE são objeto de uma pressão migratória sem precedentes, revelando situações de grande carência humanitária.
Em 2019, foram registados 587 crimes, com maior expressão nas tipologias: a falsificação de documentos (282) e o auxílio à imigração ilegal (126). No mesmo ano foram instaurados 61 722 processos de contraordenação, representando um aumento de 125,6% em comparação com o ano de 2014 (27 365). Destes, a expressiva maioria foi instaurada no âmbito do regime legal de estrangeiros (Lei n.º 23/2007). Neste âmbito sublinha-se a necessidade de regularização documental de menores estrangeiros em situação irregular que frequentam a escola em PT.

2.5 Gestão das decisões de saída do território nacional

Em 2019, foram instaurados 695 processos de expulsão administrativa, o que representa uma redução de 14,8% face a 2014 (816). As nacionalidades mais representativas são a brasileira (264), a cabo-verdiana (75), a guineense-Bissau (54), a angolana (45) e a indiana (26). Quanto às notificações para abandono voluntário, registaram-se, em 2019, 161 saídas de território nacional o que representa um decréscimo face ao ano de 2014 de 60,4% (407). A origem mais representativa é BR com 152 abandonos voluntários.

3. ESTRATÉGIA NACIONAL E CONTRIBUTO DO FAMI PARA APOIAR O SEU DESENVOLVIMENTO

A implementação das políticas de imigração e asilo são da competência do MAI, que tutela a entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional. Para estas políticas concorrem contributos setoriais, nomeadamente a política de integração a cargo da PCM, a política de representação externa pelo MNE e as políticas de formação e emprego pelo MTSSS. Estas entidades estão empenhadas em fazer cumprir o principal objetivo da estratégia nacional de asilo e migração, ou seja, contribuir para o aumento da migração legal e a promoção da integração dos migrantes, favorecendo o desenvolvimento económico e demográfico de PT, no pleno respeito pelos compromissos internacionais em matéria de direitos fundamentais e do princípio da solidariedade e da partilha de responsabilidades entre os EM da UE. Neste quadro, o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações (RCM n.º 141/2019) elege 5 eixos prioritários de atuação:

3.1 Promoção de migrações seguras, ordenadas e regulares, como a forma mais eficaz de enquadrar os movimentos de mobilidade humana, gerir as dinâmicas demográficas e valorizar o seu contributo para o desenvolvimento dos países de origem, de trânsito e de destino. A política portuguesa de migração e asilo tem em conta uma perspetiva económica e social mais ampla que sublinha um maior reconhecimento das competências dos migrantes para a criação de novos empregos e novos projetos económicos. PT considera a migração legal como uma forma essencial de combate ao défice demográfico, atraindo investimento, talento e trabalhadores nas áreas mais carenciadas do mercado de trabalho.
O FAMI apoia, no seu OE2, ações nos países de origem, com destaque para a promoção de esquemas de mobilidade laboral e para fins de educação de nível superior e de investigação, em complementaridade com os instrumentos externos da UE. O FAMI apoia, ainda, a uniformização da recolha de dados de acolhimento e de integração de migrantes e a atualização do sistema de informação estatística sobre migrações (atual SEFSTAT), adaptando-o aos novos requisitos, resultantes da revisão do Regulamento (CE) n.º 862/2007, no âmbito das estatísticas comunitárias sobre migração e proteção internacional.
Apoia, ainda, a promoção de sessões de informação prévias à partida sobre os mecanismos disponíveis

para uma migração regular e organizada, alertando para riscos associados à migração ilegal, bem como a celebração de acordos bilaterais com países de origem, tendo em vista suprir necessidades do mercado de trabalho nacional. O FAMI apoia, no seu OE4, o acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional.

3.2 Melhoria dos processos de organização dos fluxos migratórios e da gestão integrada de fronteiras, designadamente quanto aos pedidos dos vistos e das autorizações indispensáveis à imigração regular e quanto à segurança das fronteiras, através do combate ao TSH, da contenção da migração irregular e da promoção da segurança documental. A crescente complexidade dos perfis migratórios é um desafio para as autoridades nacionais e para a sociedade civil, exigindo uma reflexão sobre os temas relevantes no quadro da política de asilo e migração. De igual forma, a formação de RH para melhorar o serviço público, a manutenção do modelo de balcão único, o fortalecimento das plataformas online de serviços e a implementação de sistemas de qualidade são uma prioridade. PT mantém-se na linha da frente no combate à migração ilegal, procurando reforçar o conhecimento sobre a temática do TSH, garantir às vítimas um melhor acesso aos seus direitos, qualificar a intervenção e promover o combate às redes de crime organizado, designadamente através do desmantelamento dos seus modelos de negócio, matérias que são apoiadas, em parte, pelos FSI e IGFV.

O FAMI apoia, no seu OE1, uma transformação digital significativa que compreende o desenvolvimento do sistema de informação de suporte aos pedidos de asilo. No OE2, o Fundo apoia as unidades locais de atendimento a NPT e a implementação de estratégias locais de integração (já financiadas no Programa 14-20) bem como o alojamento, a facilitação dos processos de reconhecimento de qualificações estrangeiras e o trabalho com empregadores. Já no OE3, o FAMI apoia a atividade inspetiva e de fiscalização.

3.3 Promoção do acolhimento e integração dos imigrantes, assegurando que se encontrem em situação regular, promovendo o reagrupamento familiar, favorecendo o domínio da língua portuguesa, a escolarização das crianças e jovens e a educação e formação profissional de adultos, melhorando as condições de acesso a habitação, saúde e proteção social, e estimulando a sua integração e participação cívica. É necessário consolidar a estratégia de acolhimento e integração que as autoridades portuguesas e as instituições da sociedade civil têm vindo a desenvolver, também nas regiões autónomas da Madeira e Açores, devido à crescente pressão migratória. Importa também redobrar esforços no sentido de integrar as 2ª e 3ª gerações de migrantes através de ações de integração nas escolas, formação e emprego e boas práticas que incutam nos jovens uma cultura de participação na sociedade portuguesa. Resta continuar a investir no acesso a direitos individuais e sociais a par do cumprimento dos deveres, âncoras fundamentais no processo de acolhimento e de integração em PT.

O FAMI apoia, nos seus OE1 e OE2, parte da estratégia nacional de acolhimento, integração e combate à discriminação, sendo de destacar: 1) criação de centros de acolhimento para refugiados e o apoio à manutenção dos existentes; 2) apoio a processos de reagrupamento familiar; 3) apoio a oportunidades formativas para NPT (exceção à formação profissional certificada e cursos vocacionais), bem como para os profissionais que trabalham com NPT. Destaca-se a formação em língua portuguesa, nomeadamente a que confere certificação nas regiões de Lisboa e Algarve, bem como na RAA e na RAM, de acordo com o QECRL.

3.4 Apoio à ligação dos migrantes ao seu país de origem e aos seus projetos de retorno. Os retornos, tanto voluntários como forçados, devem ser realizados com segurança e dignidade, em total conformidade com as leis internacionais de direitos humanos. PT dá prioridade aos regressos voluntários. Para responder à complexidade dos regressos e às facetas multidimensionais da reintegração, os projetos a aprovar devem considerar as fases de pré-partida, regresso, receção e reintegração. Relativamente ao regresso forçado, a estratégia nacional dá prioridade à melhoria das infraestruturas de acolhimento e à implementação de medidas alternativas à detenção.

O FAMI apoia, no seu OE3, os programas de retorno voluntário e de reintegração em países terceiros, as ações de monitorização dos retornos forçados e, ainda, a expansão de CIT e CIT/EE (em complementaridade com o PRR, numa ótica de projetos imateriais, garantindo o funcionamento de centros de instalação temporária multifunções e espaços equiparados, através de serviços especializados como cuidados de saúde, apoios jurídico, social e logístico e, ainda, serviços de interpretação). O FAMI apoia a dinamização da rede de agentes de ligação no atinente ao desempenho de funções na área do retorno e reintegração nos países de origem.

3.5 Incremento das parcerias para o desenvolvimento com os países de origem e trânsito, assim enfrentando as causas profundas das migrações e reduzindo o peso dos fatores ligados à privação material,

às desigualdades e discriminações, à ausência de oportunidades de trabalho ou à falta de condições mínimas de bem-estar. Exemplos de medidas constantes do Plano que se inscrevem nesta orientação são: i) a participação portuguesa na Nova Aliança Europa-África para a Economia e o Emprego; e ii) a cooperação portuguesa para o desenvolvimento, quer ao nível bilateral, quer ao nível multilateral (CPLP, Conferência Ibero-Americana e UE).
Nesta matéria o FAMI não cofinancia qualquer iniciativa, ficando o mesmo a cargo de outras fontes de financiamento como, por exemplo, os instrumentos externos da UE.

Prevê-se, ainda, acomodar a supressão de eventuais necessidades que resultem da situação de crise na Ucrânia e que se enquadrem no âmbito do Regulamento (UE) 2021/1147.

No atinente à complementaridade com o PRR e o Acordo de Parceria, sublinha-se o seguinte:

- OE1: os trabalhos especializados afetos ao sistema Desenvolvimento de Ciclo de Vida de Asilo estão previstos no PRR;
- OE2: os CNAIM, os projetos de empreendedorismo e de apoio à criação de/acesso ao emprego, as formações de Português Língua de Acolhimento nas regiões Norte, Centro e Alentejo, e a mobilidade laboral são apoiados pelo FSE+;
- OE3: CIT/EE apoiados pelo PRR e IGFV (construção de edificado) pelo FAMI (numa lógica de funcionamento);
- OE4: não existem sinergias diretas.

4. NOTAS FINAIS
O Programa FAMI 2030 dará prioridade, sempre que aplicável, aos projetos que contribuam para as metas de energia e clima de PT para o horizonte 2030, designadamente em matéria de: 1) eficiência energética (2.º objetivo do PNEC 2030), valorizando a eficiência energética, o uso eficiente de recursos e a reabilitação do edificado; e de 2) transição justa, democrática e coesa (8.º objetivo do PNEC 2030), combatendo a pobreza energética dos NPT em situação de vulnerabilidade.
O FAMI dará, ainda, prioridade à recomendação 2 do Semestre Europeu para PT (2019/C 301/22 e COM(2020) 522 final), visando a promoção das TI na educação e formação de NPT e dos trabalhadores envolvidos no seu acolhimento e integração, bem como o apoio ao rendimento de NPT em território nacional e apoios pecuniários no âmbito do regresso voluntário e reintegração de NPT nos países de origem.
No atinente ao Pilar Europeu dos Direitos Sociais, o FAMI conferirá prioridade aos pilares 1 (Educação, formação e aprendizagem ao longo da vida), 2 (Igualdade entre homens e mulheres), 3 (Igualdade de oportunidades), 4 (Apoio ativo ao emprego), 10 (Ambiente de trabalho são, seguro e bem adaptado e proteção dos dados) e 11 (Acolhimento e apoio a crianças).
No concernente à capacidade administrativa e governação, o Programa prevê, em resultado dos constrangimentos identificados e das lições aprendidas na execução do FAMI 14-20, a implementação de um Programa de Capacitação direcionado para os beneficiários do FAMI e a realização de reuniões/visitas trimestrais de acompanhamento com estes mesmos beneficiários (semestrais no OE2), bem como a dinamização de um CA com funções reforçadas face ao FAMI 14-20. Prevê, ainda, a utilização da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sobre medidas especiais de contratação pública, sempre que adequado.
O Programa não prevê a utilização de instrumentos financeiros, nem de quaisquer outras formas de apoio para além de subvenções cofinanciadas exclusivamente pelo FAMI.
Para concluir, PT efetua a transferência de 3 202 366,00€ do FAMI para o FSI, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento (UE) 2021/1060, em resultado da análise da capacidade de absorção dos fundos em causa no período 14-20 e das necessidades de investimento indicadas pelas potenciais entidades beneficiárias destes fundos.
Para a implementação do Plano Nacional de Implementação do Pacto em matéria de Asilo e Migração, foi aprovado um reforço financeiro de 32 731 553,00 €, incluindo Assistência Técnica, que serão alocados ao FAMI através de uma ação especifica designada por "Apoio à aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo e à gestão de proteção temporária", adiante designado, dotação Pacto.
Este reforço implica uma alteração do Programa, a qual é tida pela Autoridade de Gestão como uma oportunidade de ajustamento de vários aspetos em função do contexto socioeconómico e político atual. Ainda assim, optou-se por manter o enquadramento e dados estatísticos apresentados na versão inicial e só

alterar o que se considerou essencial (eliminação de algumas medidas, clarificação ou ajustes noutras, alteração de indicadores de realização e de resultado e dotações indicativas por domínios de intervenção).

2. Objetivos Específicos & Assistência Técnica

Referência: Artigo 22.º, n.ºs 2 e 4, do RDC

Selecionado	Objetivo específico ou Assistência técnica	Tipo de ação
☒	1. SECA	Ações regulares
☒	1. SECA	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia
☐	1. SECA	Ações específicas
☒	1. SECA	Ações Anexo IV
☒	1. SECA	Apoio operacional
☐	1. SECA	Ajuda de emergência
☒	2. Migração legal e integração	Ações regulares
☒	2. Migração legal e integração	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia
☐	2. Migração legal e integração	Ações específicas
☒	2. Migração legal e integração	Ações Anexo IV
☒	2. Migração legal e integração	Apoio operacional
☐	2. Migração legal e integração	Ajuda de emergência
☒	3. Voltar	Ações regulares
☒	3. Voltar	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia
☐	3. Voltar	Ações específicas
☒	3. Voltar	Ações Anexo IV
☒	3. Voltar	Apoio operacional
☐	3. Voltar	Ajuda de emergência
☒	4. Solidariedade	Ações regulares
☐	4. Solidariedade	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia
☐	4. Solidariedade	Ações específicas
☒	4. Solidariedade	Ações Anexo IV
☐	4. Solidariedade	Apoio operacional
☐	4. Solidariedade	Ajuda de emergência
☒	4. Solidariedade	Reinstalação e admissão por motivos humanitários
☒	4. Solidariedade	Proteção internacional (transferência entrada)

Selecionado	Objetivo específico ou Assistência técnica	Tipo de ação
☐	4. Solidariedade	Proteção internacional (transferência saída)
☐	4. Solidariedade	Solidarity actions
☒	TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)	
☐	TA.37. Assistência técnica - não associada aos custos (artigo 37.º do RDC)	

2.1. Objetivo específico: 1. SECA

2.1.1. Descrição do objetivo específico

1. ENQUADRAMENTO

No âmbito do asilo e proteção internacional, pese embora a crise migratória experienciada na UE, sobretudo no ano de 2015, ter abrandado de forma significativa, persistem problemas estruturais que importam mitigar e que resultam, precisamente, de os número de requerentes e beneficiários de proteção internacional na UE se manterem elevados.

PT não foi alheio a esta pressão migratória, com um acréscimo significativo do número de pedidos de asilo entre os anos de 2015 e 2019 (+106,4%), bem como do número de estatutos de refugiado concedidos no mesmo horizonte temporal (+454,4%). Ora esta realidade desafia, não só as autoridades nacionais em matéria de celeridade e enquadramento rigoroso do tratamento das várias situações colocadas, mas também as entidades da sociedade civil, parceiros-chave do Estado Português na implementação das regras do SECA e na disponibilização de oferta de acolhimento e integração imediata dos requerentes e beneficiários de proteção internacional.

Atento o exposto, PT continua a implementar, com o apoio do FAMI, as diversas dimensões do SECA, na certeza de que permanecerá elevada a disponibilidade da sociedade portuguesa para contribuir para este esforço nacional. Os resultados do Inquérito Social Europeu sobre o grau de abertura que os inquiridos consideram que os seus governos nacionais devem ter na avaliação dos pedidos de asilo são inequívocos quanto a esta disponibilidade. De facto, "Portugal é, dos países incluídos nas duas últimas vagas do Inquérito Social Europeu (2014 e 2016), aquele cuja população mais concorda com a afirmação de que 'o governo devia ser compreensivo na avaliação dos pedidos de estatuto de refugiado'" (Destaque Estatístico #17 do Observatório das Migrações). Outra fonte relevante é o Eurobarómetro do EUROSTAT onde, à pergunta "[O nosso país] deveria ajudar os refugiados", os inquiridos portugueses responderam de forma consistentemente positiva, situando-se tendencialmente acima da média da UE28.

Destarte, o Fundo apoia a concretização das 2 medidas de execução que se seguem, na estrita observância do aquis europeu em matéria de proteção internacional.

No contexto do exercício de reprogramação de 2025, o OE1 é reforçado com dotação advinda da ação específica "Apoio à aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo e à gestão de proteção temporária", designadamente em matéria de condições de acolhimento (código 001) e de procedimentos de asilo (código 002).

- No primeiro caso, o reforço da dotação decorre do compromisso plasmado nos Building Blocks 3, 7 e 10 do Plano Nacional de Implementação (PNI) do Pacto em matéria de Migração e Asilo de aumento da capacidade e consolidação do sistema nacional de acolhimento, designadamente através da requalificação e/ou reapetrechamento e funcionamento de Centros de Acolhimento e de Unidades de alojamento para MENA, pessoas vulneráveis e famílias.
- Já no segundo caso, o reforço da dotação decorre do imperativo de desenvolver a componente nacional do EURODAC, enquanto sistema comum de informação sobre migração e asilo, conforme previsto no Building Block 1 do PNI, bem como de reforçar a capacidade de atuação da AIMA, I.P. através de serviços especializados no âmbito do seu Centro Nacional de Apoio a Refugiados.

Concomitantemente e decorrente da possibilidade de reforço dos códigos supra identificados através da ação específica, é efetuada uma transferência de dotação já existente:

- Entre códigos do OE1, nomeadamente entre os códigos 002 e 003, de forma a reforçar as iniciativas de aplicação do acervo da União (código 003), em particular aquelas que visam uma ampla capacitação dos recursos humanos envolvidos no sistema nacional de asilo sobre os requisitos legais e administrativos decorrentes do novo quadro estratégico europeu consubstanciado no Pacto em matéria de Migração e Asilo.
- Entre objetivos específicos, nomeadamente entre os objetivos 1 e 2, de forma a reforçar medidas

de integração (código 005) e regimes de mobilidade laboral, incluindo medidas prévias à partida (códigos 008 e 009).

2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Assegurar a aplicação uniforme do acervo da União e das prioridades relacionadas com o Sistema Europeu Comum de Asilo

Desafios e necessidades

O SEF (AIMA a partir de 29/10/2023) é a entidade nacional responsável pela decisão sobre a aceitação de pedidos de proteção internacional, bem como pela instrução dos processos de concessão deste tipo de proteção, de determinação do Estado responsável pela análise dos pedidos de asilo e de transferência dos candidatos a asilo entre os EM da UE.

No ano de 2019, observaram-se 1 849 pedidos de proteção internacional (o valor mais expressivo em 10 anos). No que diz respeito à idade e género dos requerentes de asilo, é de salientar que 73,1% dos pedidos foram apresentados por indivíduos do sexo masculino, e que, em termos de caracterização demográfica, o grupo etário situado entre os 19-39 anos representou 67,8% do total. De sublinhar, ainda, que 87,3% dos requerentes tinham menos de 40 anos de idade. Quanto à origem dos requerentes de proteção internacional, o continente Africano foi o mais representativo (76,7%), seguido do Americano (8,7%) e do Asiático (7,4%). Durante o ano de 2019 foram registados 46 processos de proteção internacional de MENA (96 processos já em 2020).

Em termos de reconhecimento do estatuto de proteção internacional, em 2019, foram concedidos 183 estatutos de refugiado (+454,4% face a 2015), predominantemente a nacionais de países asiáticos e, concedidos 113 títulos de autorização de residência por proteção subsidiária (-29,8% face a 2015), também, maioritariamente a nacionais de países asiáticos. O tempo médio de análise administrativa dos supraditos pedidos foi, no mesmo ano, de 24 meses, valor considerado pelas autoridades nacionais como excessivamente elevado.

Os dados aqui apresentados sustentam a necessidade de uma restruturação da unidade orgânica da Administração Pública Portuguesa que assume as responsabilidades em apreço, quer em termos de reforço dos seus recursos humanos, incluindo a sua formação contínua, quer ao nível da otimização das oportunidades proporcionadas pelas tecnologias de informação, por forma a melhorar a correspondente capacidade, qualidade e eficiência dos procedimentos administrativos.

De sublinhar que no PN FAMI 2014-2020, as matérias em apreço não foram alvo de financiamento, tendo o orçamento do Estado assegurado integralmente o regular funcionamento das estruturas nacionais responsáveis pela implementação das regras do SECA em território nacional.

Plano de ação e resultados esperados

Melhorar a capacidade, qualidade e eficiência dos procedimentos de proteção internacional, reduzindo as pendências administrativas no âmbito da proteção internacional em 50% após o primeiro ano de funcionamento com todas as condições preenchidas; 75% no ano seguinte; e 100% em anos seguintes:

a) Tradução automática em atendimento online e presencial através da operacionalização de técnicas de inteligência artificial e deep-learning (software e outros trabalhos especializados);

b) Desenvolvimento da componente nacional do Eurodac, enquanto sistema comum de informação sobre migração e asilo, em linha com as orientações da eu-Lisa e respetiva manutenção;

c) Afetação de 20 recursos humanos, capacitação de 15 recursos humanos e requalificação de infraestruturas e aquisição ou manutenção/renovação de equipamentos e aquisição de serviços especializados de apoio jurídico, interpretação e representação legal para o serviço da Administração Pública Portuguesa responsável pela análise dos pedidos de asilo;

d) Desenvolvimento de sistema com informação, em tempo real, das vagas de alojamento totais e disponíveis, incluindo organizações da sociedade civil e autoridades nacionais, regionais e locais.

Aprofundamento do conhecimento sobre os vários aspetos do SECA:

a) Realização de 3 estudos ou investigações académicas, incluindo I&D, e divulgação dos respetivos resultados através de eventos de âmbito nacional/internacional, destinados a um leque alargado de profissionais e investigadores, numa lógica de complementaridade com as iniciativas similares da REM;

b) Realização de 5 campanhas publicitárias destinadas a aumentar a sensibilização para as políticas de asilo entre as partes interessadas e o público em geral;

c) Realização de 10 ações de advocacy, sensibilização, capacitação e incremento da rede institucional de apoio ao acolhimento e integração;

d) Desenvolvimento de 15 materiais pedagógicos para a sensibilização de vários grupos estratégicos.

Apoiar a capacidade dos sistemas de asilo dos EM no respeitante às infraestruturas e aos serviços, se necessário, inclusive a nível local e regional

Desafios e necessidades

Decorrente do acréscimo do n.º de pedidos de asilo (que se mantém consistentemente acima dos mil pedidos/ano desde 2016 (inclusive)) e do n.º de estatutos de refugiado concedidos nos últimos anos descritos na medida de execução anterior, resulta evidente a necessidade de alargar o quadro de infraestruturas de apoio ao acolhimento de requerentes e beneficiários de proteção internacional, bem como de manter e qualificar os serviços já existentes e especificamente dirigidos a esta população.

A título de exemplo, refira-se a capacidade do Conselho Português para os Refugiados em agosto de 2020 (ocupação/capacidade): CAR I – 46/50 requerentes espontâneos; CAR II – 71/66 reinstalados; CACR – 14/10 MENA. Observa-se, ainda, que 224 pessoas se encontram em alojamentos externos, devido à lotação dos centros existentes, realidade que deverá ser considerada como uma solução transitória e que não é mais gravosa devido ao facto de as fronteiras externas terem estado encerradas em consequência da crise pandémica. Esta situação foi entretanto ultrapassada, sendo de prever o aumento do n.º de pedidos de asilo nos próximos anos, quer em termos de requerentes espontâneos, quer em termos de reinstalados e recolocados (cf. quotas previstas no OE 4 – Solidariedade).

De sublinhar que o acesso à habitação constitui um problema generalizado em PT, não afetando apenas a população em apreço, nomeadamente no que se refere à habitação para fins de arrendamento (situação que se agrava nos meios urbanos). Com efeito, existe pouca oferta e com preços de mercado elevados. Nesta matéria, importa sublinhar o relevante papel desempenhado pelo Instituto de Segurança Social e pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa após decisão de admissão (no primeiro caso) ou de não admissão (no segundo caso) dos pedidos de proteção internacional. Já no que diz respeito aos refugiados acolhidos no âmbito do Programa Nacional de Reinstalação, os problemas de habitação surgem sobretudo na fase do phasing-out do programa de 18 meses. Quer para os refugiados reinstalados, que já se encontram numa situação de autonomia financeira (com integração no mercado de trabalho), quer para os que ainda se encontram a beneficiar de apoio da Segurança Social, torna-se desafiante encontrar habitação com rendas acessíveis e consentâneas com os seus rendimentos.

Reconhecendo já a situação crítica em que PT se encontrava em termos de capacidade de acolhimento, na sua relação direta com os compromissos internacionalmente assumidos de receção de requerentes e beneficiários de proteção internacional, foi possível apoiar, no decurso do Programa FAMI 2014-2020, a construção de 250 novas vagas em infraestruturas promovidas por autoridades locais e entidades da sociedade civil, não apenas na AML, mas em concelhos do interior do país como Covilhã, Fundão, Vendas Novas e Sintra. Este número, quando somado ao número de lugares já existentes em PT, perfaz uma capacidade atual de alojamento de 654 lugares. Este n.º fica claramente aquém das necessidades atuais e certamente não permitirá acomodar as necessidades futuras, motivo pelo qual será necessário continuar a apostar no reforço da capacidade de alojamento em PT. Este esforço deverá ter em consideração as lições aprendidas no decurso do Programa anterior, por forma a superar as dificuldades entretanto detetadas, designadamente ao nível da seleção das infraestruturas a requalificar, evitando constrangimentos decorrentes, por exemplo, da sua localização em centros históricos ou da fraca

maturidade dos projetos em termos de contratação pública e de estudos de arquitetura/especialidade.

Concomitantemente, o Programa FAMI 2014-2020 permitiu apoiar um n.º elevado (e volátil) de alojamentos externos e de estruturas temporárias, por forma a assegurar o alojamento de requerentes e beneficiários de proteção internacional. A título de exemplo referem-se as 5 casas de acolhimento especializadas para MENA (67 lugares) e o centro temporário em Évora (30 lugares). Durante o Programa FAMI 2014-2020 foi, igualmente, possível apoiar o funcionamento regular de vários centros de acolhimento de refugiados, com a disponibilização de serviços de apoio psicossocial, médico, entre outros. Foram, ainda, apoiadas equipas de intervenção comunitária, sobretudo para orientar o processo de autonomização supervisionada de MENA, após saída das casas de acolhimento especializadas. Não obstante esta aposta, mantêm-se as necessidades de manutenção das instalações, equipamentos e serviços já existentes, atento, por um lado, o nível de desgaste das instalações e dos equipamentos, próprio da regularidade e intensidade da sua utilização, e por outro lado, a rotatividade da população presente nos centros, o que impõe a continuidade dos serviços prestados.

Plano de ação e resultados esperados

Criar 150 novos lugares em infraestruturas de acolhimento, em linha com os padrões de qualidade definidos, e dando particular atenção a famílias com crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade:

a) Requalificação de edifícios e aquisição, manutenção e/ou reparação de mobiliário e equipamento essencial, incluindo tecnológico;

b) Aquisição de sistemas de segurança e outros serviços essenciais.

Manter e qualificar os serviços prestados em centros de acolhimento e outras instalações que sirvam propósitos de acolhimento de requerentes ou beneficiários de proteção internacional, incluindo MENA:

a) Manutenção das infraestruturas e aquisição, manutenção e/ou reparação de mobiliário e equipamento essencial, incluindo tecnológico;

b) Aquisição de serviços/bens de limpeza, manutenção, transporte, segurança e outros serviços essenciais;

c) Disponibilização de assistência jurídica, médica (incluindo saúde pública, mental e medicina dentária) e de interpretação, bem como apoio psicossocial a todos os requerentes ou beneficiários de proteção internacional que necessitem destes serviços;

d) Disponibilização a 14 440 NPT de cursos de língua e cultura portuguesas e de serviços de apoio à procura de formação profissional e de emprego;

e) Desenvolvimento de 280 ações de integração na comunidade de acolhimento, incluindo a participação em eventos cívicos e outros que contribuam para a integração dos requerentes e beneficiários de proteção internacional na sociedade portuguesa;

f) Disponibilização de 14 440 kits de receção, acolhimento e integração;

g) Atribuição de apoios pecuniários mensais e/ou bens essenciais a 14 440 NPT conforme legislação nacional em vigor;

h) Apoio ao arrendamento de alojamentos externos, abrangendo pelo menos 360 NPT;

i) Apoio ao alojamento temporário em caso de sobrelotação dos centros de acolhimento existentes ou situações de emergência (incluindo violência doméstica);

j) Criação de, pelo menos, um centro comunitário e equipas de rua que disponibilizem acompanhamento a 3 640 NPT.

Capacitar os recursos humanos e voluntários diretamente envolvidos no processo de receção, acolhimento e apoio à integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional:

a) Capacitação de 322 recursos humanos de entidades da Administração Pública Central, de autarquias locais e de entidades da sociedade civil.

Apoiar equipas de intervenção comunitária, sobretudo para orientar o processo de autonomização supervisionada de MENA, numa perspetiva transitória:

a) Elaboração de planos de intervenção individuais;

b) Disponibilização de apoio psicológico e médico, cursos de língua e cultura portuguesas, apoio na integração escolar e/ou profissional bem como na comunidade local;

c) Tradução e interpretação.

Como uma questão transversal, a estratégia nacional em relação ao OE1 garantirá a realização dos direitos das vítimas de TSH, tendo em consideração grupos particularmente vulneráveis, como mulheres e meninas traficadas para exploração sexual, garantindo o acesso à assistência adequada (incluindo assistência jurídica e de saúde), apoio e proteção às vítimas (incluindo instalações de alojamento) e sua identificação precoce.

Adicionalmente, importa sublinhar a relevância do acervo documental (módulos de formação, ferramentas várias e orientações) do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO) que deverá ser mobilizado para as atividades previstas no presente objetivo específico.

3. APOIO OPERACIONAL

Decorrente das atribuições do SEF (AIMA a partir de 29/10/2023 conforme DL n.º 41/2023, de 2 de junho), prevê-se que este Serviço/ Agência beneficie deste apoio no que concerne ao funcionamento da sua unidade orgânica responsável pelas matérias de asilo e refugiados (custos com pessoal e custos de serviço, nomeadamente os custos de manutenção ou renovação dos equipamentos, incluindo os sistemas TIC, e os custos de manutenção e reparação de infraestruturas).

Nota: A estratégia portuguesa relativa ao OE1 não prevê a utilização de instrumentos financeiros.

2.1. Objetivo específico 1. SECA

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
O.1.1	Número de participantes apoiados	número	3.170	11.093
O.1.1.1	dos quais, número de participantes que receberam assistência jurídica	número	2.219	7.765
O.1.1.2	dos quais, número de participantes que beneficiam de outros tipos de apoio, incluindo informação e assistência durante todo o procedimento de asilo	número	951	3.328
O.1.1.3	dos quais número de participantes vulneráveis assistidos	número	951	3.328
O.1.2	Número de participantes em atividades de formação	número	107	362
O.1.3	Número de lugares recém-criados em infraestruturas de acolhimento, em conformidade com o acervo da União	número	0	150
O.1.3.1	dos quais número de lugares recém-criados para menores não acompanhados	número	0	0
O.1.4	Número de vagas renovadas/remodeladas nas infraestruturas de acolhimento, em conformidade com o acervo da União	número	0	0
O.1.4.1	dos quais, número de vagas renovadas/remodeladas para menores não acompanhados	número	0	0

2.1. Objetivo específico 1. SECA

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.1.5	Número de participantes que consideram a formação útil para o seu trabalho	número	0	parte	2021	326	número	Entidades beneficiárias	
R.1.6	Número de participantes que, três meses após a ação de formação, comunicam estar a utilizar as aptidões e competências adquiridas durante a formação	número	0	parte	2021	326	número	Entidades beneficiárias	
R.1.7	Número de pessoas que foram objeto de alternativas à detenção	número	0	número	2021	0	número	Entidades beneficiárias	
R.1.7.1	do qual, número de menores não acompanhados que forma objeto de alternativas à detenção	número	0	número	2021	0	número	Entidades beneficiárias	
R.1.7.2	dos quais, número de famílias que forma objeto de alternativas à detenção	número	0	número	2021	0	número	Entidades beneficiárias	

2.1. Objetivo específico 1. SECA

2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Domínio de intervenção	001.Condições de acolhimento	18.829.767,88
Domínio de intervenção	002.Procedimentos de asilo	4.050.000,00
Domínio de intervenção	003.Aplicação do acervo da União	1.600.000,00
Domínio de intervenção	004.Crianças migrantes	800.000,00
Domínio de intervenção	005.Pessoas com necessidades especiais em matéria de acolhimento e de procedimentos	0,00
Domínio de intervenção	006.Programas de reinstalação da União ou regimes nacionais de reinstalação e de admissão por motivos humanitários [anexo III, ponto 2, alínea g)]	0,00
Domínio de intervenção	007.Apoio operacional	4.767.575,33

2.1. Objetivo específico: 2. Migração legal e integração

2.1.1. Descrição do objetivo específico

1. ENQUADRAMENTO

A composição da população estrangeira residente em PT é hoje mais diversificada do que nas décadas anteriores, englobando, para além de uma proporção expressiva de NPT das ex-colónias portuguesas, um n.º significativo de NPT de países com os quais PT não tinha laços históricos, económicos ou políticos relevantes. De facto, analisando os fluxos migratórios para PT numa perspetiva sistémica, é possível constatar que, em 2019, o país integra vários sistemas migratórios, tais como o sistema africano, sul-americano ou o indo-asiático.

Segundo as estatísticas do INE, PT contava em 2019 com 588 976 estrangeiros com estatuto legal de residente (295 874 homens e 293 102 mulheres), o que traduz um aumento de 51% face a 2014, representando 5,7% do total de residentes em PT. As comunidades mais expressivas são a brasileira (150 919 indivíduos), a cabo verdiana (37 110 indivíduos) e a britânica (34 358 indivíduos). Também a solicitação de estatuto de residente registou um acréscimo de 266% em relação a 2014, totalizando 129 155 novos pedidos em 2019, o que confirma a retoma da atratividade de PT como destino de imigração.

Esta dinâmica e perfil migratórios exige que PT seja capaz de adaptar as suas políticas e serviços a um leque muito alargado de NPT (incluindo os mais vulneráveis como MENA e famílias monoparentais) que procuram PT para viver e trabalhar, de forma a apoiar o seu processo de integração na sociedade e economia portuguesas. Não obstante esta necessidade continuada, importa destacar a longa experiência de PT na implementação de políticas e serviços de integração. Nesta matéria, a implementação de modelos de balcão único (e.g., 3 CNAI e 100 CLAIM em funcionamento), constituem uma iniciativa de referência na política nacional com grande impacto nas comunidades de NPT. É, também, importante sublinhar a Linha de Apoio ao Migrante – serviço telefónico da responsabilidade do ACM, I.P. em parceria com a sociedade civil – disponível em 9 línguas diferentes e que contempla um serviço de tradução com o objetivo de ajudar a superar a barreira do idioma. Também o SEF proporciona serviços relevantes: 1) um E-Desk que facilita o agendamento online de reuniões, envio de formulários de acolhimento, solicitação de certificados, download de formulários, entre outros serviços; 2) serviços de proximidade, como o "SEF em Movimento" (2007) e o "SEF vai à Escola" (2009).

Atento o exposto, nomeadamente a diversidade de NPT, a atratividade de PT e a longa e reconhecida experiência em matéria de integração, importa que PT continue a implementar, com o apoio do FAMI, parte da sua política de promoção da migração legal e de integração de NPT no período 2021-2027. Para o efeito, o Fundo apoia a concretização das 4 medidas de execução que se seguem, assentes no princípio de parceria e em linha com os desígnios estabelecidos no Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações.

No contexto do exercício de reprogramação de 2025, o OE2 é reforçado com dotação advinda da ação específica "Apoio à aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo e à gestão de proteção temporária", designadamente em matéria de medidas de integração - informação e orientação, balcões únicos (código 003) e medidas de integração - formação linguística (código 004).

- No primeiro caso, o reforço da dotação decorre do compromisso plasmado no Building Block 10 do Plano Nacional de Implementação (PNI) do Pacto em matéria de Migração e Asilo de desenvolvimento de um programa de mentores, assegurando a criação de uma plataforma digital que sirva de base ao emparelhamento de migrantes e mentores.
- Já no segundo caso, o reforço da dotação decorre do imperativo de robustecer a aprendizagem da língua portuguesa, conforme previsto no Building Block 10 do PNI, enquanto fator determinante para a integração de migrantes na sociedade de acolhimento, em linha com o Plano Estratégico para a aprendizagem de português como língua estrangeira, aprovada em 2024.

Concomitantemente, o OE2 beneficia de transferência de verbas dos objetivos específicos 1 e 4, com os seguintes propósitos em linha com o Plano Nacional para as Migrações:

- Reforço da rede nacional de unidades locais de atendimento que disponibilizam aconselhamento

geral e assistência a NPT em áreas como habitação, subsistência, psicologia, saúde, orientação jurídica (CLAIM), numa lógica de capilaridade e de proximidade dos serviços prestados, no código 003.

- Aprofundamento das iniciativas de apoio a crianças e famílias migrantes em contexto escolar e comunitário, bem como a profissionais que lidam diretamente com estas comunidades, em resposta aos desafios associados ao aumento do número de alunos migrantes no sistema educativo português (código 005).
- Incremento das iniciativas promotoras de canais legais de migração laboral para Portugal e para a União Europeia, enquanto ações fundamentais para fazer face às necessidades do mercado de trabalho e aos desafios demográficos nacionais e europeus (códigos 008 e 009).

2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Promover medidas de integração para a inclusão económica e social dos nacionais de países terceiros e medidas de proteção das pessoas vulneráveis no contexto de medidas de integração que facilitem o reagrupamento familiar e preparem a participação ativa dos nacionais de país terceiro na sociedade de acolhimento e a sua aceitação por parte dessa sociedade […]

Desafios e necessidades

PT tem registado resultados consistentemente positivos e reconhecidos internacionalmente ao nível da não discriminação, reagrupamento familiar, acesso à educação, mobilidade no mercado de trabalho, etc. Este desempenho é ilustrado pelo MIPEX, índice onde PT ocupava, em 2019, o 3.º lugar (81), logo a seguir à Suécia (86) e à Finlância (85). Pese embora a posição de PT no MIPEX, este também aponta para a necessidade de continuar a investir e melhorar a intervenção em algumas áreas como a educação, a saúde e a residência permanente. As recomendações que se seguem são paradigmáticas das necessidades que persistem nesta área:

- Investir nas competências interculturais de serviços públicos, em particular educadores;
- Melhorar o acesso à educação infantil para NPT e famílias com baixos rendimentos;
- Promover o diálogo e a participação das famílias na educação com o objetivo de reforçar o ensino da diversidade cultural nas escolas, melhorando o apoio aos pais e aumentando a inclusão social das famílias;
- Fomentar a educação e a formação de adultos;
- Sensibilizar os serviços de saúde para melhorar a capacidade de resposta às necessidades específicas de saúde e acesso dos NPT.

Também vários estudos nacionais têm sublinhado os elevados níveis de autoavaliação da integração por parte dos imigrantes (superiores a 90%). No entanto, será um erro partir do princípio que a imigração, enquanto questão social, deixou de ter relevância. Muitos são os fatores que concorrem para esta situação, sendo um deles a questão da discriminação que deverá merecer, por parte das entidades públicas, um esforço continuado de desconstrução e mitigação, dirigido a toda a sociedade portuguesa. Outro aspeto relevante prende-se com a qualidade dos serviços migratórios e outros. Se os dados disponíveis apontam para níveis de satisfação positivos por parte dos NPT, persistem algumas oportunidades de melhoria, atendendo a que são percecionados como excessivamente complexos.

Adicionalmente, observa-se que a pandemia COVID-19 aduziu problemas que afetaram particularmente os NPT, como o desemprego, as dificuldades de acesso aos serviços e a apoios sociais e a sobrelotação habitacional. É expectável que os impactos da pandemia se prolonguem no médio/longo prazo, sendo importante apresentar soluções que permitam melhorar as condições de vida dos NPT e que minimizem os impactos negativos da COVID-19 nesta população.

Atendendo ao referido, mantém-se crítico o reforço da capacidade de atuação dos serviços migratórios nacionais, designadamente em termos de aumento do n.º de recursos humanos, de aprofundamento da rede de parcerias com entidades públicas e privadas, de recurso a ferramentas eletrónicas e de afirmação de uma cultura de qualidade e de boas práticas na prestação destes serviços. Mantém-se igualmente crítica a

consolidação da integração e empoderamento das comunidades de NPT, dando continuidade à tradição personalista nacional. Novas medidas de integração serão desenvolvidas para alcançar o melhor uso das competências dos NPT para atender às necessidades do mercado de trabalho a nível local, regional e nacional, incluindo as regiões autónomas da Madeira e Açores. As políticas também serão prolongadas a novos perfis migratórios, como estudantes internacionais. Serão, ainda, reforçadas as medidas de promoção da igualdade de género e de reforço da integração pessoal, profissional e cívica das mulheres NPT na sociedade portuguesa.

A estratégia nacional de integração de NPT articula-se com outras políticas públicas que contribuem para o seu acolhimento e integração, em particular a Estratégia Nacional "Portugal + Igual".

De sublinhar que no PN FAMI 2014-2020, as matérias em apreço foram financiadas, tendo sido apoiados 38 PMIM, 59 CLAIM e mais de 100 000 NPT.

Plano de ação e resultados esperados

Reforçar a governação das políticas de integração, incluindo as autoridades nacionais, regionais e locais, bem como os NPT e as suas organizações:

a) Apoio a 165 unidades locais de atendimento que disponibilizam aconselhamento geral e assistência a 48 000 NPT em áreas como habitação, subsistência, psicologia, saúde, orientação jurídica;

b) Desenho e implementação de 70 planos estratégicos locais de integração de NPT.

Melhorar o conhecimento sobre matérias associadas à integração de NPT, por parte das autoridades nacionais, regionais e locais, bem como de entidades privadas:

a) Capacitação de 1 200 profissionais que desempenham funções em entidades públicas;

b) Capacitação de 6 195 funcionários de entidades da sociedade civil (incluindo associações, ONG, entidades de acolhimento);

c) Capacitação de 540 empregadores, e funcionários de associações empresariais;

d) Capacitação de 450 professores/formadores/educadores/voluntários envolvidos no ensino da língua portuguesa a pessoas migrantes tendo em vista o desenvolvimento de competências para lidarem com a diversidade cultural e linguística em contexto formativo;

e) Capacitação de 450 técnicos envolvidos no ensino da língua portuguesa a migrantes tendo em vista o desenvolvimento de competências pedagógicas (básicas) para o ensino do português enquanto língua de acolhimento no contexto da educação não formal;

f) Sensibilização de proprietários, diretamente ou por via das associações representativas do setor a fim de evitar práticas discriminatórias no acesso à habitação/arrendamento, através da criação de 3 pacotes de sensibilização.

Facilitar o processo de reconhecimento de qualificações estrangeiras (vias académica e/ou profissional):

a) Melhoria da avaliação das habilitações e qualificações dos NPT através da aplicação de 100 skills profiles;

b) Apoio aos processos de reconhecimento das qualificações e competências de, pelo menos, 75 NPT.

Promover a equidade no acesso a serviços públicos e privados, incluindo a sua adaptação às necessidades dos NPT:

a) Implementação de programas de mediadores/intérpretes interculturais, incluindo a sua capacitação, por forma a facilitar a interação de 14 400 NPT com os serviços públicos, bem como o acesso a outras respostas;

b) Capacitação de 500 mediadores interculturais, intérpretes e tradutores;

c) Manutenção do centro de contacto (linha telefónica e agendamentos online) do serviço com competências para conceder prorrogações de permanência, AR, entre outros documentos relevantes em matéria de processo migratório.

Dinamizar respostas de arrendamento para NPT em situação de carência habitacional:

a) Apoio ao arrendamento temporário, abrangendo 300 NPT.

Facilitar a integração e a participação ativa de NPT na sociedade portuguesa:

a) Implementação de programas de formação em língua portuguesa dirigidos a 20 400 NPT que confiram certificação de níveis A1/A2 e B1/B2 nas regiões de Lisboa e do Algarve, bem como na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira, de acordo com o QECRL;

b) Desenvolvimento e implementação de programas de educação não formal (e.g., língua portuguesa, desporto e atividades culturais), destinados a 10 500 NPT;

c) Desenvolvimento e implementação de programas de formação em competências digitais destinados a 2 100 NPT;

d) Realização de 60 campanhas de sensibilização e informação dirigidas à opinião pública e a públicos estratégicos sobre migração;

e) Desenvolvimento de iniciativas de apoio à empregabilidade dirigidas a 8 000 NPT, incluindo ações de procura ativa de emprego;

f) Criação, reprodução, atualização e/ou tradução de 20 materiais/ferramentas/recursos técnico-pedagógicos na área do ensino/aprendizagem da língua portuguesa junto de pessoas migrantes;

g) Implementação de programas de mentoria para 480 NPT, para apoio em áreas como a língua portuguesa, o emprego, a economia familiar, a saúde, a participação cívica, o reagrupamento familiar e a habitação.

Prevenir o abandono escolar precoce e o insucesso escolar de menores NPT:

a) Criação de 45 kits para a promoção e reforço da Educação Intercultural em contexto escolar;

b) Desenvolvimento e implementação de 30 projetos de capacitação e/ou produção de recursos pedagógicos de educação formal ou educação não formal em contexto escolar ou contextos complementares;

c) Desenvolvimento e implementação de programas de reforço da aprendizagem da língua portuguesa ou de línguas maternas para 600 menores NPT.

Realizar estudos e desenvolver sistemas de informação estatística, seminários, conferências e outros eventos de informação para apoiar as políticas públicas de migração legal e integração:

a) Organização, publicação e divulgação de 30 estudos;

b) Desenvolvimento de solução informática para preparação, tratamento e disponibilização de estatísticas de modo a responder às obrigações dispostas no Regulamento (UE) 2020/851 do Parlamento Europeu e do Conselho a 18 de junho de 2020.

Apoiar o desenvolvimento e a aplicação de políticas que promovam a migração legal e a aplicação do acervo da União em matéria de migração legal […]/ Apoiar medidas destinadas a facilitar a entrada e a residência legais na União / Reforçar a cooperação e as parcerias com países terceiros para efeitos da gestão da migração […]

Desafios e necessidades

Num mundo de competição por talentos, o investimento em políticas migratórias é um instrumento de modernização e competitividade, que exige organização e pró-atividade. Por conseguinte, PT pretende implementar uma política migratória mais ampla e moderna, centrada na manutenção de um saldo migratório positivo, através da gestão integrada dos fluxos migratórios, e na promoção de soluções criativas para os problemas da economia nacional.

Nesta matéria, o investimento nacional tem-se traduzido na alteração dos perfis de entrada de estrangeiros e no aumento de alguns fluxos – caso dos estudantes, investigadores e pessoal altamente qualificado, dos trabalhadores independentes, dos investidores e dos reformados – e diminuição de outros – entradas para o exercício de atividades subordinadas. Em linha com esta constatação, está o número de AR emitidas para fins de estudo, de investigação e de investimento. Em 2020, foram emitidas 1 182 AR para fins de investimento, 9 028 para fins de estudo no ensino superior e 1 819 para fins de trabalho altamente qualificado, o que representa um acréscimo de 54%, de 119,4% e de 64,8% face a 2017, respetivamente.

Não obstante este diagnóstico que se reputa de positivo face às pretensões nacionais, subsistem constrangimentos que importam mitigar, nomeadamente ao nível da(s): 1) qualificação académica e técnico-profissional e o respetivo reconhecimento ou equivalência; 2) entrada legal (títulos e reagrupamento familiar); 3) infraestruturas de acolhimento para estudantes e trabalhadores de alguns setores de atividade (e.g., agricultura).

PT pretende, assim, colmatar as necessidades identificadas por forma a otimizar este espaço de mobilidade migratória para atrair talentos, investidores e mão-de-obra (incluindo mão-de-obra não qualificada que se reveste da maior importância para setores específicos da economia nacional), por forma a gerar mais riqueza, induzir mais emprego, colmatar o défice demográfico do país e consolidar relações económicas. Para o efeito, PT terá em conta vários enquadramentos estratégicos, de entre os quais se destaca a Iniciativa WestMed, enquanto referência para a cooperação regional em matéria de emprego e inclusão social.

De sublinhar que no PN FAMI 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de projetos promovidos por autoridades nacionais, municípios, entidades da sociedade civil e ONG que visavam a atração de migrantes, sobretudo nas áreas da educação e do empreendedorismo.

Plano de ação e resultados esperados

Reforçar a estratégia de informação e de sensibilização sobre canais de migração legal para PT e para a UE:

a) Realização de 7 campanhas de sensibilização em países terceiros como a Índia, Bangladesh, Marrocos, Brasil, Guiné Bissau, Cabo Verde, Tunísia.

Implementar programas de informação e de capacitação para empregadores (e.g., recrutamento ético, não discriminação, títulos de residência que habilitam para o trabalho):

a) Realização de 3 pacotes de sensibilização destinados a empregadores portugueses com a intenção de recrutar trabalhadores em países terceiros.

Desenvolver esquemas de mobilidade laboral e projetos de investigação e educação de nível superior, nomeadamente em parceria com autarquias, entidades da sociedade civil, associações empresariais e empresas, universidades e centros de investigação e os seus congéneres em países terceiros como a Índia, Bangladesh, Marrocos, Brasil, Guiné Bissau, Cabo Verde, Tunísia:

a) Realização de 7 ações de divulgação de ofertas de emprego e de dinamização do recrutamento em parceria com estruturas, públicas ou privadas, de emprego nos países de origem, por forma a assegurar a integração profissional em PT de 35 NPT;

b) Realização de sessões de informação, no país de origem, abrangendo 180 NPT, sobre como viver e trabalhar em Portugal, incidindo sobre temas como fiscalidade, pensões, seguro de saúde e segurança social, legislação laboral, higiene e segurança no trabalho;

c) Integração antecipada de 45 NPT, através da realização de cursos de língua portuguesa.

Prestar assistência no contexto de pedidos de reagrupamento familiar, na aceção da Diretiva 2003/86/CE do Conselho:

a) Apoio a 166 NPT no seu processo administrativo de reagrupamento familiar e orientação pré-partida;

b) Promoção de um programa de integração precoce para os NPT reunidos com suas famílias, sejam crianças (saúde/integração em creche/educação pré-escolar/educação básica) ou adultos (saúde/educação/formação/emprego) recém chegados a território nacional.

Desenvolver sistemas de informação::

a) Aquisição de serviços de desenvolvimento de solução informática para a tramitação automática de cidadãos elegíveis para renovação do seu título.

Auxiliar o alojamento de NPT que procuram PT para trabalhar ou estudar:

a) Apoio ao arrendamento temporário, dirigido a 63 NPT que procuram PT para trabalhar.

3. APOIO OPERACIONAL

Decorrente das atribuições do SEF (AIMA a partir de 29/10/2023 conforme DL n.º 41/2023, de 2 de junho), prevê-se que este Serviço/ Agência beneficie deste apoio no que concerne ao centro de contacto (custos com pessoal e custos de serviço, nomeadamente os custos de manutenção ou renovação dos equipamentos, incluindo os sistemas TIC, e os custos de manutenção e reparação de infraestruturas).

Nota 1: A estratégia portuguesa relativa ao OE2 não prevê a utilização de instrumentos financeiros.

Nota 2: A estratégia portuguesa relativa ao OE2 prevê a utilização de opções de custos simplificados para a totalidade da sua alocação inicial.

2.1. Objetivo específico 2. Migração legal e integração

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
O.2.1	Número de participantes em medidas prévias à partida	número	108	1.200
O.2.2	Número de órgãos de poder local e regional apoiados para aplicar medidas de integração	número	15	60
O.2.3	Número de participantes apoiados	número	24.278	116.899
O.2.3.1	dos quais número total de participantes em cursos de línguas	número	3.010	20.400
O.2.3.2	dos quais número de participantes num curso de orientação cívica	número	750	10.500
O.2.3.3	dos quais número de participantes que receberam orientação profissional individual	número	82	8.000
O.2.4	Número de pacotes de informação e campanhas de sensibilização para os canais de migração legal para a União	número	3	50
O.2.5	Número de participantes que receberam informações e/ou assistência para solicitar o reagrupamento familiar	número	33	166
O.2.6	Número de participantes que beneficiam de regimes de mobilidade	número	80	640
O.2.7	Número de projetos de integração em benefício das autoridades locais e regionais	número	15	70

2.1. Objetivo específico 2. Migração legal e integração

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.2.8	Número de participantes em cursos de língua que, após terminarem o curso de língua, melhoraram o seu nível de conhecimento da língua do país de acolhimento em pelo menos um nível do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas ou de um quadro nacional equivalente	número	0	parte	2021	11.220	número	Entidade beneficiária	
R.2.9	Número de participantes que declaram que a atividade foi útil para a sua integração	número	0	parte	2021	70.139	número	Entidade beneficiária	
R.2.10	Número de participantes que solicitaram o reconhecimento ou a avaliação das qualificações ou competências que adquiriram num país terceiro	número	0	número	2021	105	número	Entidade beneficiária	
R.2.11	Número de participantes que solicitaram o estatuto de residência de longa duração	número	0	número	2021	0	número	Autoridade nacional competente	

2.1. Objetivo específico 2. Migração legal e integração

2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Domínio de intervenção	001.Definição de estratégias de integração	6.500.000,00
Domínio de intervenção	002.Vítimas de tráfico de seres humanos	0,00
Domínio de intervenção	003.Medidas de integração — informação e orientação, balcões únicos	10.058.250,15
Domínio de intervenção	004.Medidas de integração — formação linguística	11.500.000,00
Domínio de intervenção	005.Medidas de integração — educação cívica e outras formações	5.250.000,00
Domínio de intervenção	006.Medidas de integração — sociedade de acolhimento: apresentação, participação, intercâmbios	400.000,00
Domínio de intervenção	007.Medidas de integração — necessidades básicas	0,00
Domínio de intervenção	008.Medidas prévias à partida	1.400.000,00
Domínio de intervenção	009.Regimes de mobilidade	2.683.670,80
Domínio de intervenção	010.Obtenção do direito de residência legal	0,00
Domínio de intervenção	011.Pessoas vulneráveis, incluindo menores não acompanhados	0,00
Domínio de intervenção	012.Apoio operacional	2.000.000,00

2.1. Objetivo específico: 3. Voltar

2.1.1. Descrição do objetivo específico

1. ENQUADRAMENTO

PT é, por tradição, um país de emigração. Porém, desde os anos 90, PT tem vindo a modificar o seu perfil migratório, passando a ser um país de imigração, fruto da sua relação histórica com alguns países africanos, mas também do seu reconhecido estatuto de segurança. De país de acolhimento de NPT de países com os quais PT partilha uma língua e um passado colonial, PT passou a receber NPT oriundos de países com os quais os laços históricos, culturais, políticos e económicos eram fracos ou inexistentes.

Não obstante esta dinâmica de atração de NPT, as evidências demonstram que a realidade migratória é heterogénea e complexa, persistindo fenómenos de migração irregular, bem como de vulnerabilidades socioecónomicas que conduzem, em alguns casos, a um desejo e/ou a uma necessidade real de regresso voluntário ao país de origem.

De facto, as notificações para abandono voluntário passaram de 3 265 para 4 834, revelando um acréscimo de 48% no período 2014-2019. Em sentido contrário, o número de processos instaurados de afastamento coercivo sofreu uma redução de 15%, aproximando-se das 7 centenas em 2019 e os afastamentos executados passaram de 437 para 286, ou seja menos 35%. Também o retorno voluntário, efetuado no âmbito dos projetos implementados pela OIM PT, foi menor em 2019 (161) quando comparado com 2014 (407).

Em matéria de luta contra a migração irregular, observa-se desde logo que os processos de contra-ordenação sofreram um incremento de 126% no período em análise, ascendendo a 61 722 contra-ordenações em 2019, sendo de assinalar as situações de permanência ilegal como as mais relevantes. Em termos de criminalidade associada aos fenómenos migratórios, o n.º de crimes registados aumentou para 587 em 2019, face a 305 em 2014.

Atento o exposto, PT continuará a implementar, com o apoio do FAMI, a sua política de luta contra a migração irregular e de regresso no período 2021-2027, de uma forma que se pretende eficaz, justa e transparente. Para o efeito, o Fundo apoia as 4 medidas de execução que se seguem. O respeito dos direitos fundamentais, do interesse superior da criança, da vida familiar e do estado de saúde dos NPT constituem considerações primordiais na implementação da supradita política.

No contexto do exercício de reprogramação de 2025, o OE3 é reforçado com dotação advinda da ação específica "Apoio à aplicação do Pacto em matéria de Migração e Asilo e à gestão de proteção temporária", designadamente em matéria de condições de acolhimento/detenção (código 002). O reforço da dotação decorre do compromisso plasmado no Building Block 2 do Plano Nacional de Implementação (PNI) do Pacto em matéria de Migração e Asilo de alargamento da capacidade de detenção através do cofinanciamento do funcionamento de Centros de Instalação Temporária multifunções (CIT) e Espaços Equiparados (EE).

Simultaneamente, o OE3 beneficia de transferência de dotação já existente entre códigos deste objetivo específico, com os seguintes propósitos em linha com o Building Block 5 do PNI:

- Aposta no desenvolvimento e implementação de um sistema único e partilhado de gestão de processos de retorno, seguindo o modelo RECAMAS, através do reforço do financiamento previsto no código 003.
- Reforço dos mecanismos de regresso voluntário, incluindo o direito à informação dos nacionais de países terceiros, a partir do aumento da dotação do código 004.

Incremento do apoio operacional (código 010) à rede de oficiais de ligação de imigração junto das missões diplomáticas de Portugal acreditadas nos principais países de origem de fluxos migratórios, contribuindo assim para uma melhor cooperação com as autoridades de países terceiros. Adicionalmente, esta rede permitirá contribuir para minimizar a migração irregular, melhorando a eficácia, a segurança e a dignidade do regresso e da readmissão e promover uma reintegração efetiva em países terceiros.

2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Assegurar a aplicação uniforme do acervo da UE e das prioridades estratégicas em matéria de infraestruturas, procedimentos e serviços

Desafios e necessidades

Em 2020, PT regista 4 infraestruturas em funcionamento para a instalação de NPT por razões de segurança ou resultantes da tentativa de entrada irregular, a saber: 1 Centro de Instalação Temporária (CIT) no Porto e 3 centros equiparados (CIT/EE) nos aeroportos de Lisboa, Faro e Porto. Estas infraestruturas garantem uma capacidade de alojamento para 81 pessoas, o que se tem revelado insuficiente se se considerar: 1) os desafios decorrentes da revisão da política europeia de migrações e asilo; 2) a inexistência de resposta nas Regiões Autónomas, situação complexa quando se registaram 6 afastamentos administrativos e 4 recusas de entrada no ano de 2020; e 3) as situações de sobrelotação, nomeadamente no CIT/EE do aeroporto de Lisboa. Neste último caso, importa sublinhar a forte pressão de que esta estrutura é alvo, com umas expressivas 4 823 recusas de entrada em 2019, às quais se somam 187 afastamentos administrativos em 2019. Ora, é esta realidade deficitária que justifica a seleção dos locais onde deverão ser financiados novos CIT/EE no período de programação 2021-2027.

Ao nível das condições materiais de alojamento, sublinha-se a necessidade permanente de proceder a reparações e/ou renovações, tendo em conta a intensidade de utilização destas infraestruturas e dos equipamentos que as apetrecham. No atinente aos serviços prestados, os CIT e CIT/EE disponibilizam um amplo leque de serviços que vão desde a alimentação, à assistência jurídica e médica, aos serviços de tradução, entre outros, e que importa reforçar, inclusive através da formação inicial e contínua do pessoal afeto a estes serviços.

De sublinhar que no PN FAMI 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de projetos promovidos pelo SEF e pela OIM PT. Uma das situações críticas que importa reportar prende-se com a não efetivação do CIT previsto para a AML. Foi, no entanto, possível financiar com o FAMI um novo CIT em Caia e com o PRR dois novos CIT em Alcoutim e Elvas.

Plano de ação e resultados esperados

Contribuir para o incremento da capacidade de detenção nos CIT e CIT/EE:

a) Apoiar o funcionamento dos CIT/EE existentes em Portugal, os quais cumprirão todas as normas de direitos fundamentais estabelecidas no acervo de retorno da UE, em linha com as recomendações da Sch-Eval 2017. O apoio inclui entre outros:

a) Aquisição, manutenção e/ou reparação de mobiliário e equipamento essencial;

b) Aquisição de serviços de limpeza, segurança, alimentação e outros serviços essenciais;

c) Afetação de recursos humanos essenciais e em permanência;

d) Disponibilização de assistência jurídica, médica e de interpretação, bem como apoio psicossocial e atividades de lazer a todos os NPT que necessitem destes serviços.

Fornecer informações sobre as regras aplicadas a todos CIT e CIT/EE, bem como sobre os direitos e deveres dos NPT, nas línguas relevantes:

a) Implementação de programas de capacitação, sensibilização e (in)formação que abranjam 100% dos profissionais que trabalham nos CIT e CIT/EE (incluindo prestadores de serviços), bem como demais profissionais da área da justiça envolvidos na tomada de decisão sobre medidas de coação a aplicar a NPT no âmbito de processos de afastamento (magistrados e advogados);

b) Preparação e divulgação de material informativo destinado a todos os NPT presentes nas infraestruturas em apreço, incluindo a devida tradução para as línguas mais relevantes.

Incrementar a adoção de medidas alternativas de detenção, incluindo tarefas a favor da comunidade, em

particular no caso de MENA e famílias:

a) Realização de um estudo prospetivo sobre a implementação de um modelo de alternativas à detenção no contexto do retorno;

b) Acolhimento de 20 NPT em regime de alternativas à detenção no contexto do retorno;

c) Capacitação dos profissionais que trabalham no contexto de alternativas à detenção;

d) Requalificação das infraestruturas (ou, em alternativa, aluguer de espaços) e aquisição dos equipamentos necessários.

Apoiar uma abordagem integrada e coordenada da gestão dos regressos a nível da UE e dos EM e do desenvolvimento de capacidades tendo em vista a eficácia, a dignidade e a sustentabilidade dos regressos, e reduzir os incentivos à migração irregular

Desafios e necessidades

Em termos de gestão dos regressos, foram instaurados, em 2019, 695 processos de expulsão administrativa. Dos 1 003 procedimentos concluídos, foram proferidas 309 decisões de expulsão, o que representa uma diminuição de 29% face a 2014 (437 afastamentos), a qual resulta dos seguintes fatores: 1) alteração aos art.ºs 88.º e 89.º da Lei 23/2007 de 4 de julho; 2) défice de colaboração de algumas representações diplomáticas em matéria de documentação; 3) tempo de permanência em CIT – máximo 60 dias – que não está em consonância com o tempo de resposta das representações diplomáticas para a emissão de laissez-passer; 4) quebra no n.º de voos para países terceiros durante o período de pandemia, o que dificultou a concretização dos afastamentos embora não tenha diminuído o número de instalações em CIT; 5) n.º elevado de NPT que, de acordo com a Lei de Asilo e o Regulamento EURODAC, são alvo de procedimento de retoma a cargo no âmbito da Convenção de Dublin.

Na instrução de processos de expulsão administrativa são estabelecidas prioridades para os casos em que existem medidas de coação privativas da liberdade ou se verifiquem indícios de envolvimento em práticas criminais, dando-se primazia à execução das respetivas decisões, salvaguardando assim a segurança jurídica em termos de prevenção e punição dos ilícitos. As nacionalidades mais representativas são a brasileira (264), a cabo-verdiana (75), a guineense (54), a angolana (45) e a indiana (26). Em termos de afastamentos executados, em 2019 o SEF levou a cabo 286 operações, o que representa um decréscimo de 35% face a 2014 (437 operações).

De sublinhar que no PN FAMI 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento, tendo sido apoiadas, até final de 2020, 148 ações de afastamento executadas pelo SEF e 41 ações de monitorização dos regressos forçados da responsabilidade da IGAI. Concomitantemente, foram realizadas 5 conferências sobre o tema dos regressos forçados e dos direitos humanos.

Já em termos de redução dos incentivos à migração irregular, em 2019, o SEF registou 587 crimes e constituiu 345 arguidos em processos-crime, 97 dos quais ligados ao auxílio à imigração ilegal, 79 ao casamento por conveniência, 33 ao tráfico de pessoas e 15 à associação de auxílio à imigração ilegal. Quando comparados com 2014, os dados revelam um crescimento quer do n.º de crimes, quer do n.º de arguidos, indicadores que se detinham nos 305 e 212, respetivamente. Por tipo de crime, destacam-se os arguidos constituídos por auxílio à imigração ilegal (55), casamento de conveniência (51) e tráfico de pessoas (34). As principais nacionalidades são a portuguesa (92) e a brasileira (32).

No mesmo ano, o SEF empreendeu 5 036 ações de inspeção e fiscalização da permanência e atividades de cidadãos estrangeiros em território nacional, 3 702 (73,5%) das quais de forma autónoma. Na sequência destas ações, foram identificados 52 776 cidadãos, 2 247 dos quais NPT em situação irregular (23,8% brasileiros, 13,7% indianos e 12,1% nepaleses). Em matéria de principais áreas de fiscalização, destacam-se: a acomodação e restauração com 947 inspeções; a agricultura, florestas e pescas com 126 inspeções; e a construção com 94 inspeções; em matéria de NPT em situação irregular, detetaram-se 425, 194 e 138 pessoas, respetivamente. O n.º de ações de inspeção e fiscalização levadas a cabo no ano em apreço configura uma diminuição relevante face a 2014, ano em que foi atingido o valor mais elevado de ações de inspeção e fiscalização, num total de 11 651 iniciativas, 9 082 das quais realizadas autonomamente e em que foram identificados 2 397 NPT em situação irregular. Esta redução fica a dever-se,

fundamentalmente, a uma maior concentração de efetivos em ações direcionadas para o controlo de fronteiras e à necessidade de desenvolver a resposta nacional para a crise migratória.

De sublinhar que no PN FAMI 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento sobretudo por via de projetos de estímulo à migração legal e à integração de NPT.

Por forma a fazer face aos desafios e necessidades enunciados, constitui desiderato do FAMI 2030 continuar a apoiar o afastamento de território nacional de NPT objeto de uma decisão de afastamento/expulsão para o seu país de origem e concretizar a efetivação do retorno, com a total observância dos direitos que lhes são inerentes. Constitui, ainda, desiderato do FAMI 2030 fazer face à crescente complexidade dos fenómenos de migração irregular quer ao nível da sua prevenção, quer no que se prende com a investigação e combate ativo a este tipo de criminalidade. Para o efeito, será privilegiada a intensificação das medidas contra o emprego ilegal, com particular atenção para os NPT que tenham sido sujeitos a condições de trabalho abusivas ou que sejam menores empregados ilegalmente.

Plano de ação e resultados esperados

Executar as operações de afastamento de NPT de território nacional, incluindo medidas conexas e apoio pecuniário:

a) Desenvolvimento do Sistema de Informação de Suporte ao Ciclo de Vida do Retorno, de acordo com o modelo desenvolvido pela Frontex;

b) Aquisição de 1 mock-up, de materiais diversos de apoio à formação e capacitação de 210 profissionais.

Reforçar o sistema de monitorização do regresso forçado, em termos de operacionalidade, fiabilidade e eficácia:

a) Realização de ações de monitorização que abranjam, pelo menos, 10% das operações de afastamento preferencialmente até ao país de origem;

b) Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema AFMONIT;

c) Realização de 2 eventos de partilha de boas práticas e troca de experiências, de âmbito nacional/internacional, destinados a profissionais e investigadores ligados aos regressos forçados;

d) Capacitação de 14 monitores em áreas associadas à monitorização dos regressos forçados e direitos humanos.

Intensificar as atividades de inspeção e fiscalização, tornando-as mais eficazes e adequadas aos setores de atividade nos quais se concentra o emprego de NPT em situação irregular:

a) Realização, em média, de 1 000 inspeções/ano em setores de atividade nos quais se concentra o emprego de NPT em situação irregular;

b) Desenvolvimento de uma aplicação que permita aos trabalhadores reportarem queixas, de modo a auxiliar os inspetores a chegarem a locais particularmente críticos.

Melhorar as competências/conhecimentos dos profissionais envolvidos nas atividades de inspeção e fiscalização, dos parceiros sociais e dos trabalhadores:

a) Implementação de programas anuais de sensibilização e/ou formação que abranjam os profissionais que trabalham em atividades de inspeção e fiscalização, assim como profissionais de áreas específicas, autarquias, empresários e trabalhadores e suas associações;

b) Realização de campanhas de informação anuais, de âmbito nacional/regional e/ou local, para informar os empregadores e NPT sobre os seus direitos e obrigações, nas línguas relevantes.

Apoiar o aumento e aprofundamento do conhecimento sobre o fenómeno da migração irregular e do tráfico de seres humanos:

a) Realização de 3 estudos ou investigações académicas;

b) Realização de 3 eventos de partilha de boas práticas e troca de experiências, de âmbito nacional/internacional, destinados a um leque alargado de profissionais e investigadores.

Apoiar os regressos voluntários assistidos, a localização de familiares e a reintegração, respeitando simultaneamente o interesse superior das crianças / Reforçar a cooperação com países terceiros e as suas capacidades em matéria de readmissão, e fomentar os regressos sustentáveis

Desafios e necessidades

No atinente ao retorno voluntário, as ações necessárias têm sido desenvolvidas através do Programa ARVoRe, gerido pela OIM PT desde 1997, em parceria com o SEF, procurando promover o retorno seguro e digno bem como uma reintegração sustentável no país de origem. Após 2011, ano em que o n.º de pedidos de apoio atingiu o seu valor máximo (2 114 NPT inscritos), a evolução deste n.º sofreu uma descida progressiva, tendo atingido o seu mínimo em 2016 (126 NPT inscritos). Desde então, tem-se assistido a uma nova tendência de subida até 2019, ano em que se observaram 710 inscrições. Os retornos voluntários efetivamente apoiados atingiram o seu valor máximo em 2012, com 753 e o seu mínimo em 2016, com 66 NPT regressados. No ano de 2019, regressaram 161 NPT ao abrigo do Programa ARVoRe. De salientar que muitos NPT que procuram assistência ao retorno apresentam um perfil de vulnerabilidade (e.g., socioeconómica, situação de sem-abrigo, vítimas de violência e/ou de tráfico de seres humano, necessidades médicas e psicossociais, idosos, menores a viajarem sozinhos): entre 2016 e 2018, 178 NPT apoiados apresentavam, pelo menos, uma condição de vulnerabilidade.

Em matéria de apoio à reintegração nos países de origem, o Programa ARVoRe permitiu apoiar, entre 2014 e 2019, mais de 120 NPT, sobretudo ao nível da sua reintegração socioprofissional. De sublinhar que a implementação do Programa ARVoRe foi apoiada pelo PN FAMI 2014-2020. Foi ainda possível apoiar um projeto específico vocacionado para a promoção da reintegração sustentável no BR, através da identificação e capacitação de atores locais, bem como aumentando a informação disponível na fase pré-partida e encaminhamento para apoio após a chegada.

Por forma a fazer face aos desafios e necessidades enunciados, constitui desiderato do FAMI 2030 continuar a apoiar o retorno voluntário, em condições de segurança e dignidade humana, de modo a assegurar a assistência desde a fase pré-partida até ao pós-retorno através de referenciação, informação e aconselhamento, do fortalecimento das parcerias em PT e nos países de origem e, sempre que se justifique, da assistência financeira à reintegração e monitorização do processo de reintegração.

Plano de ação e resultados esperados

Executar as operações de retorno voluntário de NPT, incluindo medidas conexas e apoio pecuniário:

a) Realização, em média, de 371 operações/ano de retorno voluntário.

Assegurar processos sustentáveis de reintegração nos países de origem:

a) Apoio à integração socioprofissional e comunitária de, em média, 35 pessoas/ano, dando particular atenção aos NPT em situação de vulnerabilidade;

b) Reforço dos mecanismos de referenciação e monitorização em PT que promovam e facilitem a intervenção tendo por base a identificação, referenciação e resposta às necessidades dos NPT apoiados (e.g., apoio psicossocial);

c) Reforço dos mecanismos de referenciação e monitorização nos países de origem por forma a facilitar a reintegração dos NPT regressados;

d) Capacitação de atores locais em PT e em países terceiros que assegurem o apoio adequado às necessidades dos NPT regressados.

Reforçar a cooperação com as autoridades consulares e os serviços de imigração ou outras autoridades e serviços relevantes de países terceiros com vista à obtenção de documentos de viagem, facilitando o

regresso e garantindo a readmissão:

a) Apoio ao destacamento de 6 agentes de ligação de imigração.

De forma transversal, importa sublinhar que todas as recomendações das futuras avaliações Schengen em matéria de retorno e com implicações financeiras serão acomodadas no Programa FAMI conforme apropriado.

3. APOIO OPERACIONAL

Decorrente das atribuições do SEF (AIMA a partir de 29/10/2023 conforme DL n.º 41/2023, de 2 de junho), prevê-se que este Serviço/ Agência beneficie deste apoio no que concerne ao destacamento de agentes de ligação de imigração (custos com pessoal).

Nota: A estratégia portuguesa relativa ao OE3 não prevê a utilização de instrumentos financeiros.

2.1. Objetivo específico 3. Voltar

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
O.3.1	Número de participantes em atividades de formação	número	210	660
O.3.2	Número de equipamentos adquiridos, incluindo número de sistemas TIC adquiridos/atualizados	número	7	67
O.3.3	Número de repatriados que receberam assistência à reintegração	número	90	360
O.3.4	Número de vagas criadas em centros de detenção	número	0	0
O.3.5	Número de vagas renovadas/remodeladas em centros de detenção	número	0	0

2.1. Objetivo específico 3. Voltar

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.3.6	Número de retornados que regressaram voluntariamente	número	0	número	2021	2.230	número	Entidade beneficiária	
R.3.7	Número de retornados que foram objeto de afastamento	número	0	número	2021	0	número	Entidade beneficiária	
R.3.8	Número de retornados que foram objeto de alternativas à detenção	número	0	número	2021	120	número	Entidade beneficiária	

2.1. Objetivo específico 3. Voltar

2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Domínio de intervenção	001.Alternativas à detenção	338.400,00
Domínio de intervenção	002.Condições de acolhimento/detenção	9.381.992,19
Domínio de intervenção	003.Processos de regresso	1.250.000,00
Domínio de intervenção	004.Regresso voluntário assistido	4.075.000,00
Domínio de intervenção	005.Assistência à reintegração	1.300.000,00
Domínio de intervenção	006.Operações de afastamento/de regresso	0,00
Domínio de intervenção	007.Sistema de controlo dos regressos forçados	163.007,81
Domínio de intervenção	008.Pessoas vulneráveis/MNA	0,00
Domínio de intervenção	009.Medidas de luta contra incentivos à migração irregular	0,00
Domínio de intervenção	010.Apoio operacional	1.400.000,00

2.1. Objetivo específico: 4. Solidariedade

2.1.1. Descrição do objetivo específico

1. ENQUADRAMENTO

Com o aumento sem precedentes do número de pessoas a chegar à Europa em situação irregular e vulnerável, muitas das quais potenciais beneficiárias de proteção internacional, a UE confrontou-se com uma crise humanitária que gerou uma dinâmica acentuada nos últimos meses de orientações políticas, recomendações, tomadas de posição, pacote de medidas, acordos entre EM e países terceiros, entre outros. Em maio de 2015, a Comissão Europeia apresentou a Agenda Europeia da Migração e medidas e recomendações para a recolocação e reinstalação e um Plano de Ação da UE contra o tráfico de migrantes, tendo assumido, desde então, a produção regular de relatórios de monitorização sobre recolocação e reinstalação. A Comissão desenvolveu, ainda, mecanismos de recolocação de emergência para refugiados, bem como instrumentos concretos para prestar assistência aos EM no tratamento dos pedidos, bem como para lidar com as causas profundas da crise dos refugiados.

Atendendo ao crescimento mais recente dos fluxos de refugiados e de pessoas deslocadas no contexto europeu, PT definiu também um grupo de trabalho no final de 2015 – Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia da Migração (Despacho n.º 10041-A/2015) – para proceder ao mapeamento dos recursos existentes no território nacional com o intuito de instalar e integrar refugiados e indivíduos com proteção internacional. Este grupo de trabalho, coordenado pelo SEF, tem pontos focais de várias instituições públicas e representantes da sociedade civil organizados através da Plataforma de Apoio aos Refugiados (www.refugiados.pt). Já no decurso de 2016 foram desenvolvidos novos programas, medidas e mecanismos de resposta para a nova realidade dos refugiados.

No âmbito do Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações foi desenhado um plano de ação para uma plena integração dos refugiados em PT. A 28 de Setembro de 2015 foi assinado um Memorando de Entendimento entre o SEF e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, com vista a reforçar e a apoiar a resposta do Estado português no acolhimento e integração de refugiados e de indivíduos objeto de proteção internacional em território nacional, sendo os municípios incentivados a manifestar as suas disponibilidades e a criarem planos locais de acolhimento a refugiados.

Atento o exposto, fica claro que PT tem desenvolvido um conjunto alargado de iniciativas no sentido de assegurar, de forma profissional e robusta, a receção de requerentes e beneficiários de proteção internacional. Destarte, PT tenciona continuar a implementar aquelas e outras iniciativas, com o apoio do FAMI, no sentido de dar o seu contributo para a proteção internacional de pessoas que são obrigadas a deslocarem-se do seu lugar de origem, devido a conflitos, violência ou outras circunstâncias que perturbam seriamente a ordem pública e/ou a sua integridade pessoal. Para o efeito, o Fundo apoia a concretização de 2 medidas de execução, totalmente em linha com o direito internacional e com os compromissos nacionais assumidos nas matérias em apreço.

No contexto do exercício de reprogramação de 2025, é revista a estratégia do OE4, por forma a concentrar as atividades de capacitação de recursos humanos no OE1 e de estudos e partilha de boas práticas e troca de experiências no OE2.

A revisão da estratégia implica, ainda, que a operacionalização de acordos bilaterais entre Portugal e outros Estados-Membros ou países terceiros mais afetados pelos fluxos migratórios seja assegurada com financiamento nacional.

Ora, esta revisão implica o foco do OE4 no apoio dos esforços conjuntos da UE em matéria de solidariedade e humanidade para com os requerentes e/ou beneficiários de proteção internacional e, por conseguinte, a correspondente redução da dotação prevista no código 001.

2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

Reforçar a solidariedade e a cooperação com os países terceiros afetados pelos fluxos migratórios, designadamente através da reinstalação na União e de outras vias legais para obtenção de proteção na

União;

Desafios e necessidades

A reinstalação (processo de seleção e transferência de refugiados instalados num primeiro país de asilo para outro Estado que previamente acordou em conceder-lhes um estatuto durável no seu território) constitui um instrumento importante de amparo para as pessoas que necessitam de proteção internacional e um testemunho da solidariedade mundial para com os países terceiros, ajudando-os a fazer face à chegada de um grande número de pessoas que fogem da guerra ou de perseguições. Constitui, por outro lado, um elemento fundamental da política geral da União em matéria de asilo e migração oferecendo vias seguras e legais de acesso às pessoas que necessitam de proteção. Assim, os processos de reinstalação encerram em si um forte potencial de ajuda a salvar vidas, de redução da migração irregular e de combate ao modelo de negócio das redes de introdução clandestina de migrantes. A reinstalação é, também, parte integrante da abordagem global em matéria de migração, de que constitui um elemento importante, ao envolver os países parceiros no conjunto das problemáticas relacionadas com a migração.

Entre 2018 e 2019 o Governo Português decidiu reinstalar 1 010 refugiados sob proteção do ACNUR, 404 provenientes do Egito e 606 da Turquia. Para a implementação deste objetivo, elementos do SEF e do ACM, I.P. integraram missões destinadas à identificação e seleção dos candidatos à reinstalação. No final do ano de 2018, chegaram a PT os primeiros 33 refugiados reinstalados a partir do Egito, de nacionalidades Síria e do Sudão do Sul, maioritariamente agregados familiares com crianças. Em 2019 foram reinstalados em PT 376 refugiados, 190 do Egito e 186 da Turquia. Dos 190 refugiados do Egito (95 H e 95 M) foram transferidos 77 nacionais da Síria, do Sudão 53, do Sudão do Sul 42, da Etiópia 7, da Somália 6 e da Eritreia 5. Dos 186 refugiados da Turquia (90 H e 96 M) foram transferidos 93 nacionais do Iraque e 93 da Síria. Já em 2020 foram reinstalados em PT 222 refugiados, 30 do Egito e 192 da Turquia. Dos 30 refugiados do Egito (17 H e 13 M) foram transferidos 8 nacionais da Síria, do Sudão 11 e do Sudão do Sul 11. Dos 192 refugiados da Turquia (106 H e 86 M) foram transferidos 89 nacionais do Iraque e 103 da Síria. No final de 2020, totalizavam-se 631 reinstalados transferidos ao abrigo do Programa em apreço: 253 do Egito e 378 da Turquia. A 31/07/2021 totalizam-se 797 chegadas das 1 010 previstas, 303 provenientes do Egipto e 494 da Turquia. No primeiro semestre de 2021 chegaram, portanto, 166 refugiados.

Ora, aquele quantitativo (que já contempla o prolongamento da data final da pledge em apreço) fica aquém da meta assumida inicialmente por PT, devido ao contexto de pandemia da Covid 19, que levou ao encerramento das fronteiras e à suspensão das transferências, que se prevê, no entanto, concluir até 31/12/2021.

No atinente à pledge de 2020 não foi executada pois foram suspensas as transferências entre março e julho de 2020 devido ao encerramento das fronteiras e será cancelada uma vez que o financiamento só é válido até 31/12/2021. De realçar igualmente que, pese embora os condicionalismos da pandemia da Covid 19, o atraso registado nas transferência, desde 2019 no âmbito da reinstalação a partir da Turquia e do Egito, se deve essencialmente a dificuldades de acolhimento. De facto, a autorização para a transferência apenas é dada quando a entidade pública com responsabilidades em assinalar a disponibilidade de acolhimento ao SEF o informa de tal disponibilidade.

Por forma a fazer face aos desafios e necessidades enunciados, constitui desiderato da presente medida de execução dar continuidade à solidariedade e à cooperação com os países terceiros afetados pelos fluxos migratórios, nomeadamente através da reinstalação e de outras vias legais de proteção na União, bem como da parceria e cooperação com países terceiros para efeitos de gestão da migração.

Plano de ação e resultados esperados

Continuar a apoiar os esforços da UE em matéria de solidariedade e humanidade para com os refugiados ao abrigo do mandato do ACNUR em países terceiros, promovendo as ações necessárias relacionadas com a condução dos procedimentos para a implementação do Quadro de Reinstalação da União ou dos regimes nacionais de reinstalação compatíveis com o Quadro de Reinstalação da União:

a) Reinstalação de, pelo menos, 1 200 NPT através dos novos programas de reinstalação a partir de 2022;

Continuar a apoiar os esforços da UE em matéria de solidariedade e humanidade para com os refugiados ao abrigo de uma indicação do EASO, do ACNUR ou de outro organismo internacional competente, de NPT ou apátridas provenientes de um país terceiro para o qual tenham sido deslocados à força, aos quais seja concedida proteção internacional ou um estatuto humanitário ao abrigo do direito nacional que preveja direitos e obrigações equivalentes aos previstos nos artigos 20.º a 34.º da Diretiva 2011/95/UE para os beneficiários de proteção subsidiária:

a) Admissão por motivos humanitários de, pelo menos, 1 300 NPT através dos Programas e outras vias complementares como meio adicional de admissão para aumentar o número de lugares oferecidos através de vias seguras e legais, para além da reinstalação;

NOTA: As metas definidas para os processos de reinstalação e de admissão por motivos humanitários já incluem os valores aprovados no âmbito dos primeiro, segundo e terceiro exercícios de pledging 2021-2022, 2023 e 2014-2025: 1 200 pessoas admitidas no âmbito da reinstalação (n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021) e 1 300 pessoas admitidas no âmbito da admissão por motivos humanitários (n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2021/1147 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021).

Os supraditos valores foram aprovados através das cartas da Comissão Europeia:

- Ref.ª Ares(2022)242695 - 13/01/2022 (300 reinstalados e 800 admitidos por motivos humanitários em situação de vulnerabilidade);
- Ref.ª Ares(2023)2903253 - 25/04/2023 (300 reinstalados e 100 admitidos por motivos humanitários em situação de vulnerabilidade);
- Ref.ª Ares(2023)8850400 - 22/12/2023 (600 reinstalados e 400 admitidos por motivos humanitários em situação de vulnerabilidade).

Apoiar a transferência de um Estado-Membro para outro de requerentes ou beneficiários de proteção internacional […]

Desafios e necessidades

No que refere aos compromissos assumidos pelo Estado Português, no âmbito das Decisões n.º2015/1523, 2015/1601 e 2016/1754 da UE (de 14 e 22 setembro de 2015 e 29 de setembro de 2016, respetivamente), desde 2015 e até abril de 2018, Portugal recolocou 1 552 requerentes de proteção internacional, a partir de EL e IT. Neste domínio, o Estado Português ficou na sexta posição dos EM da UE que recolocaram um maior número de requerentes, e na oitava posição no conjunto de todos os EM relativamente à percentagem de cumprimento dos seus compromissos, no seio da política comunitária. A maioria dos requerentes de proteção internacional recolocados são provenientes de EL (1 192) e são famílias de nacionalidade Síria.

PT tem participado ainda no acolhimento voluntário de migrantes resgatados em operações de salvamento realizadas no Mediterrâneo, por barcos humanitários, e desembarcados em MT e IT. Neste contexto, em 2019 PT manifestou a sua solidariedade em relação a 25 resgates que ocorreram em alto mar, abrangendo um total de 203 requerentes de proteção internacional, dos quais 100 foram transferidos para PT (87 H, 12 M e 1 MENA), 52 a partir de MT e 48 de IT. Destacam-se enquanto nacionalidades mais representativas: Somália (17), Nigéria (15), Sudão (11), Costa do Marfim (8), Mali (8), República da Guiné (7), Eritreia (6), Camarões (6), Guiné-Bissau (5), Egito (4), Senegal (4). Em 2020 foram transferidos, nestas circunstâncias, para PT 33 requerentes de proteção internacional, 6 a partir de MT e 27 de IT. Destacam-se enquanto nacionalidades mais representativas: Nigéria (9), Sudão (5), Mali (8), Eritreia (6), Camarões (3), Guiné-Bissau (2), Serra Leoa (2), Senegal (1), Bangladesh (1), Gâmbia (1), Togo (1). A transferência destes requerentes, foi efetuada por razões humanitárias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento de Dublin, passando assim a responsabilidade de análise do pedido de proteção internacional, formulado junto das autoridades maltesas e italianas, para PT. Em 2021 foram recolocados 26 NPT resgatados em

alto mar (13 de IT e 13 de MT). Relativamente a EL, não se registam recolocados resgatados por barcos humanitários. Em 2020 foram recolocados 72 MENA e em 2021 49, num total de 121 MENA. Foram recolocados também a partir de EL outros 16 requerentes de proteção internacional (3 em 2020 e 13 em 2021). A recolocação a partir de EL apresenta portanto um total de 137 recolocados entre 2020 e 2021.

O atraso observado deve-se essencialmente a constrangimentos do lado das autoridades gregas que estão sob uma enorme pressão migratória e não têm dado resposta às insistências de PT/SEF. Situação que foi agravada com a pandemia da Covid 19 que dificultou a localização destes requerentes/beneficiários de proteção internacional, uma vez que os centros e campos de refugiados foram redimensionados e os seus ocupantes espalhados pelas diferentes ilhas. Neste momento a ONG Focus está no terreno a trabalhar numa lista e a ajudar as autoridades gregas a localizar as pessoas que queiram voluntariamente vir para PT (apoio da Fundação Aga Khan).

Do ponto de vista institucional, e com o objetivo de agilizar os procedimentos de transferência para PT, foi estabelecido em 23/11/2020, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2020, um sistema único de acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional. Neste contexto foi criado um Grupo Operativo Único interministerial que contem vários subgrupos de trabalho e que reúne com frequência quinzenal e mensal e que veio assim criar uma estrutura que assegura a cooperação e coordenação entre os vários ministérios intervenientes. O principal objetivo deste Grupo é o de garantir uma maior eficácia e eficiência no âmbito do acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional, incluindo os menores não acompanhados. O Grupo em apreço é liderado pelo Alto Comissariado para as Migrações, pelo Instituto de Segurança Social e pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

De sublinhar que no PN FAMI 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de 3 projetos promovidos pelo SEF, os quais permitiram a implementação das decisões de transferência e recolocação, na área da proteção internacional para resposta à situação verificada no Mediterrâneo. Adicionalmente, foi implementado um projeto de operacionalização de um acordo bilateral entre PT e EL com vista à recolocação em PT de 100 beneficiários e requerentes de proteção internacional que se encontram naquele EM.

Por forma a fazer face aos desafios e necessidades enunciados, constitui desiderato da presente medida de execução dar continuidade à solidariedade e à partilha de responsabilidades com outros EM, em particular para com os mais afetados pelos fluxos migratórios.

Plano de ação e resultados esperados

Continuar a apoiar os esforços da UE em matéria de solidariedade e humanidade para com os beneficiários de proteção internacional e os EM afetados por fluxos migratórios maciços, garantindo as transferências de requerentes ou beneficiários de proteção internacional:

a) Recolocar, pelo menos, 880 NPT através dos novos programas de recolocação a partir de 2023 (32 recolocados em 2023, 46 em 2024 e meta de 200 recolocados/ano subsequente através de pledges 2026-2029);

NOTA: As metas definidas para os processos de recolocação já incluem os valores aprovados através das cartas da Comissão Europeia:

- Ref.ª Ares(2023)8820359 - 21/12/2023 (3 recolocados)
- Ref.ª Ares(2025)546681 - 23/01/2025 (50 recolocados)
- Ref.ª Ares(2026)4429570 - 29/04/2026 (25 recolocados)

Incluem, ainda, os valores de recolocação no segundo semestre de 2025 reportados à AG FAMI 2030 pela entidade nacional competente, num total de 2 pessoas.

3. APOIO OPERACIONAL

No atinente ao apoio operacional, não se prevê a sua mobilização no atual objetivo específico.

Nota: A estratégia portuguesa relativa ao objetivo específico em apreço não prevê a utilização de instrumentos financeiros.

2.1. Objetivo específico 4. Solidariedade

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
O.4.1	Número de membros do pessoal formados	número	0	0
O.4.2	Número de participantes que receberam apoio prévio à partida	número	2.000	2.500

2.1. Objetivo específico 4. Solidariedade

2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Referência	Unidade de medida do valor de base	Ano(s) de referência	Meta (2029)	Unidade de medida da meta	Fonte dos dados	Observações
R.4.3	Número de requerentes de proteção internacional ou beneficiários de proteção internacional transferidos de um Estado-Membro para outro	número	0	número	2021	78	número	Entidade beneficiária	Meta 2029: Inclui os valores aprovados para os anos de 2023 (32 pessoas) e de 2024 (46 pessoas).
R.4.4	Número de pessoas reinstaladas	número	0	número	2021	1.200	número	Entidade beneficiária	Meta 2029: 300 requerentes e beneficiários por ano (inclui as pledges 2022, 2023 e 2024-2025).
R.4.5	Número de pessoas admitidas ao abrigo de programas de admissão por motivos humanitários	número	0	número	2021	1.300	número	Entidade beneficiária	Meta 2029: Inclui as pledges 2021/2022 (800 pessoas), 2023 (100 pessoas) e 2024-2025 (400 pessoas).

2.1. Objetivo específico 4. Solidariedade

2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Domínio de intervenção	001.Transferências para outro Estado-Membro (recolocação)	780.000,00
Domínio de intervenção	002.Apoio prestado por um Estado-Membro a outro Estado-Membro, inclusive apoio prestado pelo EASO	0,00
Domínio de intervenção	003.Reinstalação (artigo 19.º)	6.000.000,00
Domínio de intervenção	004.Admissão por motivos humanitários (artigo 19.º)	7.500.000,00
Domínio de intervenção	005.Apoio a outro Estado-Membro em matéria de infraestruturas de acolhimento	0,00
Domínio de intervenção	006.Apoio operacional	0,00

2.2. Assistência técnica: TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea f), artigo 36.º, n.º 5, e artigos 37.º e 95.º do RDC

2.2.1. Descrição

A Assistência Técnica (AT) constitui uma dimensão crítica do Programa FAMI 2030 atendendo a que permite suportar um conjunto diversificado de atividades associadas à implementação do Programa em apreço.

Para tal, a AT prevê o desenvolvimento de 6 medidas prioritárias que permitem assegurar, de forma eficaz, eficiente e com a qualidade desejável, o cumprimento dos objetivos definidos para o Programa.

Medida 1: Gestão e acompanhamento

Esta medida tem por objetivo criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições das autoridades do Programa.

- Assegurar o funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão, acompanhamento e controlo do Programa, incluindo, entre outros, custos com: pessoal; aluguer, reparação e manutenção de instalações, mobiliário de escritório e equipamentos TIC e software.
- Assegurar um nível elevado de competências técnicas das Autoridades envolvidas, incluindo, entre outros, custos com: ações de formação; participação em conferências, seminários e eventos similares.
- Garantir o cumprimento das regras nacionais e comunitárias aplicáveis, designadamente através das atividades de auditoria, certificação, controlo e acompanhamento, incluindo, entre outros, custos com: controlos no local e auditorias aos projetos e contas. Caso necessário, poder-se-á proceder à aquisição de serviços externos.
- Garantir a existência de mecanismos de combate à corrupção e infrações conexas e a sua divulgação junto das equipas técnicas e dos beneficiários do FAMI, incluindo, entre outros, custos com: revisão, adoção e divulgação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Medida 2: Governação e representação

Esta medida tem por objetivo criar as condições para o cumprimento do princípio da parceria e garantir a presença do Programa em todos os fóruns relevantes para a sua execução.

- Assegurar o eficaz funcionamento da rede de governança do Programa, incluindo, entre outros, custos com: reuniões da Subcomissão Específica do FAMI 2030 e do CA; visitas regulares aos projetos aprovados.
- Assegurar a devida representação do Programa nos Comités, Redes e outras plataformas nacionais e europeias relevantes para a sua execução, incluindo, entre outros, custos com: participação no Comité IGFV/FSI/FAMI e em Comités de Acompanhamento de outros Programas; representação na rede de comunicação INFORM EU; presença em encontros, seminários e outros eventos.

Medida 3: Informação, notoriedade e comunicação

Esta medida tem por objetivo garantir a gestão da informação relevante e a divulgação, tão ampla quanto possível, dos apoios e das suas regras.

- Desenvolver um sistema de informação fiável e seguro e que garanta a devida interoperabilidade com o SFC2021, incluindo, entre outros, custos com: manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema, bem como formação e help desk.
- Promover e divulgar o Programa através da elaboração e execução da Estratégia e Plano de

Comunicação do FAMI 2030, incluindo: a aquisição de serviços de assessoria de imprensa; produção de conteúdos multimédia; campanhas publicitárias (tradicionais e digitais); materiais promocionais; eventos institucionais e comemoração de datas relevantes.

Medida 4: Monitorização e avaliação de resultados

Esta medida tem por objetivo garantir a devida prestação de contas e transparência sobre a execução do Programa e as suas realizações e resultados.

- Elaborar análises de conformidade do Programa com a legislação nacional e europeia relevante, incluindo, entre outros, custos com: estudos de avaliação.
- Maximizar os resultados do Programa, pela aposta na sua monitorização e avaliação, incluindo, entre outros, custos com: estudos de avaliação; ferramenta open data.
- Apoiar a COM na realização das atividades de monitorização e avaliação regulamentarmente previstas, incluindo, entre outros, custos com: deslocações, alojamento, alimentação e outras despesas diretamente relacionadas com a medida em questão.

Medida 5: Preparação do pós-2027

Esta medida tem por objetivo asseverar a realização dos trabalhos preparatórios para o próximo período de programação.

- Contribuir para a preparação do pós-2027, incluindo, entre outros, custos com: participação em grupos de trabalho; realização de estudos estratégicos de natureza prospetiva.
- Adaptação do sistema de informação, incluindo, entre outros, custos com: aquisição de serviços para desenvolvimento/atualização do sistema pós-2027.

Medida 6: Capacitação

Esta medida tem por objetivo sensibilizar os potenciais beneficiários para os apoios disponíveis, bem como capacitá-los para a submissão de projetos de elevada qualidade e que contribuam para a concretização dos resultados do Programa. Tem, ainda, por objetivo capacitar os beneficiários para o ciclo de gestão dos projetos, incluindo a correta utilização do sistema de informação.

- Sensibilizar os potenciais beneficiários para os apoios disponíveis, incluindo, entre outros, custos com: ações individuais e/ou coletivas de sensibilização; produção de materiais em suporte físico e/ou digital; produção de conteúdos multimédia.
- Capacitar os potenciais beneficiários para a adoção de boas práticas na formalização de candidaturas, considerando a lógica de projeto orientado para resultados, incluindo, entre outros, custos com: formação; produção de materiais em suporte físico e/ou digital; produção de conteúdos multimédia.
- Capacitar os beneficiários para a correta gestão dos projetos, bem como para a utilização do sistema de informação, incluindo, entre outros, custos com: formação; produção de materiais em suporte físico e/ou digital; produção de conteúdos multimédia.

2.2. Assistência técnica TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)

2.2.2. Repartição indicativa da assistência técnica nos termos do artigo 37.º do RDC

Quadro 4: Repartição indicativa

Tipo de intervenção	Código	Montante indicativo (EUR)
Domínio de intervenção	001.Informação e comunicação	400.000,00
Domínio de intervenção	002.Preparação, aplicação, monitorização e controlo	4.871.659,84
Domínio de intervenção	003.Avaliação e estudos, recolha de dados	600.000,00
Domínio de intervenção	004.Reforço das capacidades	250.000,00

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), do RDC

3.1. Dotações financeiras por ano

Quadro 5: Dotações financeiras por ano

Tipo de dotação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
Dotação inicial		8.430.912,00	11.878.130,00	11.892.766,00	11.948.539,00	10.934.718,00	8.962.272,00	64.047.337,00
Revisão intercalar								
Instrumento temático PTI		9.400.000,00						9.400.000,00
Instrumento temático PTII			2.014.000,00	2.363.800,00	8.167.362,00	13.357.621,00	12.001.570,00	37.904.353,00
Instrumento temático PTIII								
Total da transferência (entrada)								
Transferência do instrumento não temático (entrada)								
Transferência do instrumento temático PTII (entrada)								
Total da transferência (saída)					-1.601.183,00	-1.601.183,00		-3.202.366,00
Transferência do instrumento não temático (saída)					-1.601.183,00	-1.601.183,00		-3.202.366,00
Transferência do instrumento temático PTII (saída)								
Total		17.830.912,00	13.892.130,00	14.256.566,00	18.514.718,00	22.691.156,00	20.963.842,00	108.149.324,00

3.2. Dotações financeiras totais

Quadro 6: Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional

Objetivo específico (OE)	Tipo de ação	Base de cálculo do apoio da União (total ou público)	Contribuição da União (a)	Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
					Público (c)	Privado (d)		
SECA	Ações regulares	Total	8.761.624,30	2.920.541,43	2.920.541,43	0,00	11.682.165,73	75,0000000214%
SECA	Ações Anexo IV	Total	800.000,00	88.888,89	88.888,89	0,00	888.888,89	89,9999998875%
SECA	Apoio operacional	Total	4.767.575,33				4.767.575,33	100,0000000000%
SECA	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia	Total	15.718.143,58	1.746.460,40	1.746.460,40		17.464.603,98	89,9999999885%
Total SECA			30.047.343,21	4.755.890,72	4.755.890,72	0,00	34.803.233,93	86,3349172391%
Migração legal e integração	Ações regulares	Total	28.526.240,95	9.508.746,98	8.147.523,38	1.361.223,60	38.034.987,93	75,0000000066%
Migração legal e integração	Ações Anexo IV	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Migração legal e integração	Apoio operacional	Total	2.000.000,00				2.000.000,00	100,0000000000%
Migração legal e integração	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia	Total	9.265.680,00	1.029.520,00	1.029.520,00		10.295.200,00	90,0000000000%
Total Migração legal e integração			39.791.920,95	10.538.266,98	9.177.043,38	1.361.223,60	50.330.187,93	79,0617372726%
Voltar	Ações regulares	Total	4.900.000,00	1.633.333,33	1.633.333,33		6.533.333,33	75,0000000383%
Voltar	Ações Anexo IV	Total	5.713.400,00	634.822,22	634.822,22	0,00	6.348.222,22	90,0000000315%
Voltar	Apoio operacional	Total	1.400.000,00				1.400.000,00	100,0000000000%
Voltar	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia	Total	5.895.000,00	655.000,00	655.000,00		6.550.000,00	90,0000000000%
Total Voltar			17.908.400,00	2.923.155,55	2.923.155,55	0,00	20.831.555,55	85,9676559296%
Solidariedade	Ações regulares	Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Solidariedade	Ações Anexo IV	Total						
Solidariedade	Reinstalação e admissão por motivos humanitários		13.500.000,00				13.500.000,00	100,0000000000%

Objetivo específico (OE)	Tipo de ação	Base de cálculo do apoio da União (total ou público)	Contribuição da União (a)	Contribuição nacional (b)=(c)+(d)	Repartição indicativa da contribuição nacional		Total (e)=(a)+(b)	Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e)
					Público (c)	Privado (d)		
Solidariedade	Proteção internacional (transferência entrada)		780.000,00				780.000,00	100,0000000000%
Total Solidariedade			14.280.000,00	0,00	0,00	0,00	14.280.000,00	100,0000000000%
Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			6.121.659,84				6.121.659,84	100,0000000000%
Total geral			108.149.324,00	18.217.313,25	16.856.089,65	1.361.223,60	126.366.637,25	85,5837635262%

Quadro 6 A: Plano de compromisso

	Número de pessoas por ano						
Categoria	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Reinstalação		300	150	150			
Admissão por motivos humanitários, em conformidade com o artigo 19.º, n.º 2, do Regulamento FAMI				50			
Admissão humanitária de pessoas vulneráveis, em conformidade com o artigo 19.º, n.º 3, do Regulamento FAMI	400	400	50	50			
National resettlement schemes in line with Article 14(2) of Union Resettlement and Humanitarian Admission Framework Regulation							
National resettlement schemes - vulnerable in line with Article 14(2) of Union Resettlement and Humanitarian Admission Framework Regulation							
Transferência de requerentes ou beneficiários de proteção internacional (transferência de)			32	46			

3.3. Transferências

Quadro 7: Transferências entre fundos de gestão partilhada[1]

Fundo que transfere	Fundo que recebe						
	FSI	IGFV	FEDER	FSE+	FC	FEAMPA	Total
FAMI	3.202.366,00						3.202.366,00

[1]Montantes cumulados de todas as transferências durante o período de programação.

Quadro 8: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta[1]

Instrumento	Montante da transferência
	0,00

[1]Montantes cumulados de todas as transferências durante o período de programação.

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 9: Condições habilitadoras horizontais

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos	Sim	Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui: 1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) 2. Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) 3. Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)	1. A Lei 30/2021 procede a várias alterações, entre as quais a aprovação de medidas especiais de contratação pública em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus. O DL n.º 111-B/2017, procede à nona alteração do CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do PE e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do PE e do Conselho, de 16 de abril de 2014, MNE (2017) 54886. 2. Destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, o Jornal Oficial de publicação de anúncios e o Portal. Tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados. 3. Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, do PE e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014. [para mais informação consultar Anexo II ao Programa FAMI 2021-2027]

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos: a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual; b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.	Sim	Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	O Portal BASE contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. A informação que consta do Portal é estruturada, podendo ser pesquisada através de filtros existentes. Na sua área pública, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente: a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual. b) no detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que incluí o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC. A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.
		3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de	1. O CCP dispõe expressamente que ao IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, compete-lhe a monitorização e acompanhamento dos contratos públicos (cfr. artigo 454º-A). Adicionalmente,

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				21 de maio) 2. Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas nos artigos 456º a 458º do CCP. No que concerne às plataformas eletrónicas de contratação pública, o IMPIC é a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalizadora, conforme previsto nos artigos 81º a 84º da Lei n.º 96/2015. 2. O Portal BASE permite a disponibilização dos dados às autoridades nacionais competentes. Assim, as entidades públicas com funções de auditoria, fiscalização e regulação podem ter acesso direto às bases de dados que suportam o Portal, para o desempenho das respetivas funções, conforme previsto no artigo 454.º-C do CCP, sendo os termos que regulam o referido acesso estabelecidos por protocolo entre o IMPIC, I. P., e cada entidade. [para mais informação consultar Anexo II ao Programa FAMI 2021-2027]
		4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio) 2. Portal BASE (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019	1. Sendo o IMPIC, I.P. o ponto de referência de cooperação com a Comissão Europeia, é elaborado e remetido à Comissão Europeia, de três em três anos, um relatório relativo aos contratos de aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços, um relatório estatístico relativo aos contratos de empreitada de obras públicas e um relatório estatístico relativo aos contratos de concessão de obras e serviços públicos, os quais devem conter dados de monitorização adequados.

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				de 2 de setembro)	2. O Portal BASE disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt. É ainda publicado no Portal Base informação estatística, incluindo relatórios anuais e sínteses mensais de contratação pública, assim como comunicados, notícias e eventos sobre contratação pública. [para mais informação consultar Anexo II ao Programa FAMI 2021-2027]
		5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) 2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio) 3. Portal Base (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	1. O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar ao IMPIC, I.P. e às demais entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações previstas no diploma ou outras situações de manipulação no processo de contratação pública. 2. No que se refere às medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, o nº 3 do artigo 12º estabelece que em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC, I.P. e à Autoridade da Concorrência. 3. O Portal BASE ao verificar a existência

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
					de incorreções ou incoerências nos dados fornecidos, informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras. [para mais informação consultar Anexo II ao Programa FAMI 2021-2027]
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE	Sim	Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente: 1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.	Sim	1.Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU 2.Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia 3.Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial. 1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático. 2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026). 3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ.

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
					A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações especificas sobre a Carta. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.
		2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com	Sim	Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui: 1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.	Sim	1. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014) https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480	A ENIPD 2021-2025 tem como referencia os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência e aplica-se, também, na Região Autónoma dos Açores, até à conclusão de

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho				2. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro) https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822 3. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729 4. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio) https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290 Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.	uma estratégia regional própria adaptada às especificidades da região. 1. A RCM nº 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República. 2. O Me-CDPD vai ”Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência”. 3. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025. 4.Órgão com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência. 5. Estratégia regional da Madeira aprovada em 17 outubro 2022. 6. ERIPDA aprovada em julho 2023. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do

Condição habilitadora	Cumprimento da condição favorável	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
					Programa.
		2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases das operações. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.
		3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 10: Autoridades do programa

Autoridade do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Autoridade de Gestão do Programa FAMI 2030	Sofia Borges Pereira	Presidente da Comissão Diretiva	sofia.pereira@fami2030.gov.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças (IGF)	António Manuel Pinto Ferreira dos Santos	Inspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças (IGF)	igfinancas@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.	presidente@adcoesao.pt

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O princípio da parceria constitui um fator crítico na preparação, execução, monitorização, avaliação e comunicação do Programa FAMI 2030. Esta centralidade decorre do reconhecimento, por um lado, da crescente complexidade dos fenómenos associados à gestão integrada dos fluxos migratórios e, por outro lado, de que existe expertise e know-how residente num leque abrangente de entidades, para além da Autoridade de Gestão (AG), cuja mobilização e otimização se reveste da maior relevância para uma execução eficaz e eficiente do Fundo em apreço no contexto nacional.

Por conseguinte, a AG estabelece como prioritário o envolvimento ativo das referidas entidades em conformidade com o quadro institucional e jurídico nacional, e tendo em conta as especificidades do Fundo.

Para o efeito, é adotada uma estratégia continuada de operacionalização do princípio da parceria, adaptada a cada fase do ciclo de implementação do Programa FAMI 2030, conforme se expõe nos parágrafos seguintes:

1) Preparação – o processo de preparação do Programa tem por base um amplo processo de consulta escrita a 44 entidades, das quais se destacam representantes das forças e serviços de segurança, de agências públicas a operar na área das políticas sociais, migratórias e de igualdade de género, de organismos públicos na área dos vistos, de entidades da sociedade civil e, ainda, de representantes das autarquias locais.

Posteriormente, este processo foi aprofundado através de contactos bilaterais com entidades públicas com competências específicas na área do asilo e migração e cujos contributos no tocante à análise dos problemas e das necessidades, bem como da seleção de objetivos e prioridades de investimento, da alocação dos financiamentos e da definição de indicadores específicos do Programa se revelaram fundamentais para a elaboração da versão final do Programa em apreço.

2) Execução – o processo de execução do Programa está essencialmente alicerçado na dinâmica de funcionamento do Comité de Acompanhamento (CA), estrutura cuja composição prevê a participação, para além da AG, de representantes do OI, dos departamentos ministeriais relevantes (incluindo representantes do PRR e de vários Programas do Portugal 2030, por forma a assegurar a devida sinergia e complementaridade entre fontes de financiamento comunitário), das autarquias locais e da sociedade civil, dos parceiros ambientais e dos organismos responsáveis pela promoção da inclusão social, dos direitos fundamentais, dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidades, da igualdade de género e da não discriminação.

O CA observa, não só, uma composição alargada, mas também funções acrescidas face à experiência do FAMI 2014-2020, incluindo, por exemplo: 1) a elaboração de um relatório anual sobre a execução do Programa FAMI 2030 e o cumprimento das opções estratégicas nele vertida; 2) a pronuncia sobre a utilização concreta da opção de custos simplificados num determinado convite à apresentação de propostas; 3) a aprovação de alterações ao Programa, incluindo as que não requerem aprovação da Comissão Europeia; 4) a aferição dos progressos alcançados no reforço da capacidade administrativa das instituições públicas, dos parceiros e dos beneficiários.

3) Monitorização e avaliação (M&A) – o processo de M&A do Programa prevê o acompanhamento periódico dos indicadores de realização e de resultado previstos no regulamento específico do Fundo e o devido reporte ao CA, para efeitos de prestação de contas e de melhoria contínua da gestão do Programa. Em concreto, prevê-se que o Comité possa examinar os progressos realizados na execução do Programa e na consecução dos objetivos e das metas contratualizadas, bem como quaisquer constrangimentos que afetem o seu desempenho e as medidas tomadas para resolver esses problemas.

Concomitantemente, prevê-se a realização de reuniões semestrais, entre a AG e as partes interessadas mais relevantes, em função da sua intervenção nas ações financiadas, bem como a realização anual de uma reunião geral, para balanço e monitorização da implementação do Programa, de modo a recolher contributos para a avaliação das necessidades existentes e o estabelecimento de estratégias e modalidades de atuação para o ano seguinte.

Quanto aos exercícios de avaliação, a contratualizar durante a execução do Programa a entidades externas e independentes e previstos no plano de avaliação a aprovar pelo CA, a AG prevê estipular nas cláusulas dos cadernos de encargos a obrigatoriedade de implementação de métodos qualitativos de recolha de informação junto de todos os beneficiários do Fundo, bem como de amostras de destinatários finais, sempre que tal se justifique. Com este desiderato, pretende-se envolver o maior número possível de interlocutores na execução do Programa, incluindo instituições de investigação, universidades e consultoras com experiência comprovada nas matérias financiados pelo Fundo e/ou em metodologias de avaliação de políticas, programas e projetos.

4) Comunicação – a comunicação e a promoção da notoriedade do Programa assentam numa Estratégia e Plano de Comunicação descrita no ponto 7, que define objetivos claros e formas de execução alinhadas com o Plano Global de Comunicação do Portugal 2030. Esta articulação assegura coerência, complementaridade e o aproveitamento de sinergias entre programas.

A Estratégia e Plano de Comunicação foram aprovados em sede do Comité de Acompanhamento (CA) garantindo a adequação das ações aos objetivos do Programa e a sua execução é acompanhada permanentemente pelo mesmo, garantindo a transparência e a prestação de contas.

Para reforçar a capacidade institucional dos parceiros, a Autoridade de Gestão poderá recorrer à assistência técnica, nomeadamente para a realização de seminários especializados e sessões de capacitação, e o apoio a despesas de participação em reuniões sobre execução, acompanhamento e avaliação do Programa.

O objetivo é assegurar a participação efetiva dos parceiros em todas as fases — preparação, execução, acompanhamento e avaliação —, recorrendo também a instrumentos de comunicação que favorecem a proximidade e o envolvimento, tais como: newsletter periódica para atualização de informação e partilha de boas práticas; site oficial do Programa, com conteúdos atualizados sobre avisos, operações, resultados e documentação relevante; presença ativa nas redes sociais, para divulgação de notícias, eventos e iniciativas das operações e parceiros; webinars temáticos e sessões de esclarecimento, para reforço de competências e partilha de informação útil; guia de comunicação para beneficiários, com orientações claras sobre regras de comunicação e visibilidade.

O desempenho e a eficácia da parceria serão avaliados pela Autoridade de Gestão através de um processo estruturado de avaliação interna.

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

De acordo com o Regulamento (UE) 2021/1060, de 24 de junho de 2021, na sua atual redação, a comunicação desempenha um papel crucial na divulgação aos cidadãos dos resultados e do valor acrescentado dos fundos europeus. Nesta perspetiva, a comunicação assume um carácter estratégico na execução do Programa, sendo central para projetar a nível nacional e europeu a marca FAMI 2030.

O Programa definiu uma Estratégia de notoriedade, comunicação e visibilidade alinhada com as disposições europeias e em sintonia com a Estratégia e Plano Global de Comunicação do Portugal 2030, maximizando sinergias entre programas, cujas ações a desenvolver se encontram plasmadas nesse instrumento.

A Estratégia e Plano de Comunicação do FAMI 2030 identifica como principais objetivos: 1) criar um ambiente informativo estimulante que facilite o acesso das entidades beneficiárias aos apoios do Fundo; 2) realçar os resultados alcançados e o valor acrescentado do Programa; 3) desenvolver e sustentar uma identidade afirmativa e uma notoriedade pública positiva.

Paralelamente, procura-se melhorar a perceção do público acerca dos fenómenos migratórios e da integração de migrantes, reforçando a imagem de Portugal como um país inclusivo.

A Estratégia e Plano em apreço definem também os públicos-alvo a abranger, nomeadamente: os decisores políticos, comunicação social e líderes de opinião (público externo); as instituições europeias, as equipas de gestão e acompanhamento do Programa, outros programas nacionais financiadores, as entidades beneficiárias e potenciais beneficiárias (ecossistema dos fundos); o público em geral, sensibilizando os cidadãos para o apoio da UE; e, por fim, os NPT, enquanto destinatários finais das intervenções apoiadas.

Para comunicar eficazmente com todos estes segmentos, a presente Estratégia e o respetivo Plano de Comunicação assentam em três eixos estratégicos – simplificação, proximidade e transparência – assegurando uma linguagem clara e acessível, a criação de canais de apoio próximos dos beneficiários e potenciais beneficiários e uma divulgação ampla e transparente sobre a aplicação dos fundos e os resultados obtidos. Assim, garante-se que toda a informação comunicada é pública, exata, compreensível e atualizada, fomentando simultaneamente uma ligação de confiança com os diferentes públicos-alvo ao longo de todo o ciclo de vida do Programa.

Em alinhamento com a Estratégia e Plano de Comunicação, as ações de comunicação organizam-se em torno de três pilares – Comunicação e notoriedade institucional, Comunicação operacional do Programa e Apoio aos beneficiários em matéria de comunicação, que se encontram devidamente explicitados na referida Estratégia e Plano de Comunicação.

Para avaliar a eficácia das ações de comunicação e assegurar a consecução dos objetivos propostos será implementado um sistema robusto e continuado de acompanhamento e avaliação contínua. Este sistema permitirá recolher dados em tempo real (preferencialmente através de ferramentas digitais) e monitorizar um conjunto de indicadores de realização e de resultado de modo a aferir o progresso e introduzir ajustamentos sempre que necessário. Entre os principais indicadores a considerar, incluem-se:

- Tráfego no site oficial web – n.º de visitantes que acedem ao site do Programa, refletindo o alcance e atratividade das informações online disponibilizadas;
- Redes sociais – n.º de seguidores nas páginas/perfis oficiais do FAMI 2030 e métricas de envolvimento (visualizações, gostos, partilhas), monitorizando o crescimento da comunidade online em torno do Programa;
- Visualização de vídeos – n.º de visualizações obtidas por cada vídeo institucional produzido, avaliando a disseminação dos conteúdos audiovisuais junto do público-alvo;
- Fontes de tráfego e divulgação – principais origens de acesso às informações (motor de busca, redes sociais, portal Portugal 2030) e n.º de notícias publicadas sobre o FAMI 2030 na comunicação social, discriminando o tipo de meio (imprensa, TV, online) e a sua relevância;

- Satisfação do público – níveis de satisfação dos participantes em eventos (presenciais ou webinars) e dos utilizadores dos conteúdos informativos, obtidos através de inquéritos ou feedback, para apreciar a qualidade e utilidade das ações de comunicação.

A recolha regular destes indicadores permitirá acompanhar de perto a execução da estratégia de comunicação. Serão produzidos relatórios de monitorização, cujos resultados serão discutidos no Comité de Acompanhamento do Programa, que tem a competência de analisar a execução das ações de comunicação e notoriedade desenvolvidas. Com base na evidência recolhida, a AG poderá ajustar o plano de comunicação de forma ágil, assegurando a melhoria contínua das iniciativas e o cumprimento das metas definidas.

Todas estas ações serão implementadas de forma coerente e articulada, tirando partido das sinergias entre programas e assegurando mensagens consistentes. Foi nomeado um responsável de comunicação do Programa, encarregado de ligar o FAMI 2030 à rede de comunicação nacional do Portugal 2030 e à rede europeia INFORM EU, garantindo coordenação e partilha de informação a nível nacional e europeu.

O orçamento para execução da presente estratégia de comunicação é de 400.000 euros.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC	☐	☒
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC	☐	☒

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

A. Resumo dos principais elementos

Objetivo específico	Parte estimada da dotação financeira total no âmbito do objetivo específico à qual serão aplicadas opções de custos simplificados, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso (2)		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
		Código(1)	Descrição	Código(2)	Descrição			

1) Diz respeito ao código constante do anexo VI dos Regulamentos FAMI, IGFV e FSI

2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

B. Detalhes por tipo de operação

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

A. Resumo dos principais elementos

Objetivo específico	Montante coberto pelo financiamento não associado aos custos	Tipo(s) de operação abrangidos		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicadores		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
		Código(1)	Descrição		Código(2)	Descrição		

1) Diz respeito ao código constante do anexo VI dos Regulamentos FAMI, IGFV e FSI.

2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

B. Detalhes por tipo de operação

Apêndice 3

Instrumento temático (artigo 11.º do Regulamento FAMI, artigo 8.º do Regulamento IGFV, artigo 8.º do Regulamento FSI)

Referência do procedimento	Versão do programa	Estado	Data de aceitação/recusa	Observações
C(2022)8340 - 23 de nov. de 2022 - 5	6.0	Aceite	6 de mai. de 2026	

Objetivo específico	Modalidade	Tipo de intervenção	Contribuição da União	Taxa de pré-financiamento	Descrição da ação
4. Solidariedade	Proteção internacional (transferência entrada)	Transferências para outro Estado-Membro (recolocação)	250.000,00		Relocation under Article 20 of the AMIF Regulation
TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			15.000,00		Technical assistance for Relocation under Article 20 of the AMIF Regulation

Referência do procedimento	Versão do programa	Estado	Data de aceitação/recusa	Observações
C(2022)8340 - 23 de nov. de 2022 - 4	5.0	Aceite	19 de set. de 2025	

Objetivo específico	Modalidade	Tipo de intervenção	Contribuição da União	Taxa de pré-financiamento	Descrição da ação
1. SECA	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia		15.718.143,58		Specific Action to Support Member States in the implementation of the Pact on Migration and Asylum (EU Contribution to Portugal of EUR 32 731 553 including TA). Procedure reference: C(2022) 8340 – 08/05/2025. This Specific Action will contribute to SO1 for improving reception conditions byestablishing: Under Building Block 1: - EURODAC - Develop the national component of the system and its maintenance: ICT and Operational Equipment; Training (travel, stays); Specialised Services (mapping of requirements, functional analysis and development of N-EURODAC, Tests and Acceptance and Entry to Production + Hypercare); Maintenance and Succession. Under Building Block 3 (as well as BB7 and BB10): - Reception – Improve the existing reception capacity by building/upgrading reception centres and special accommodation units for MENA, vulnerable persons and families, and acquisition of 10 vehicles. Under Building Block 4: - Specialised services (translation, legal advice and assistance, interpretation and legal representation)
2. Migração legal e integração	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia		9.265.680,00		Specific Action to Support Member States in the implementation of the Pact on Migration and Asylum (EU Contribution EUR 32 731 553 including TA). Procedure reference: C(2022) 8340 – 08/05/2025. This Specific Action will contribute to SO2 for improving integration measures by developing: Under Building Block 10: • courses in the Portuguese host language

					• a mentoring programme for migrants (ICT and Operational equipment)
3. Voltar	Ação específica relativa ao Pacto e à Ucrânia		5.895.000,00		Specific Action to Support Member States in the implementation of the Pact on Migration and Asylum (EU Contribution EUR 32 731 553 including TA). Procedure reference: C(2022) 8340 – 08/05/2025. This Specific Action will contribute to SO3 for improving the return management by: Under Building Block 2: - ensuring the operation of 2 multi-function temporary accommodation centres (CITs) and 6 equivalent spaces in airports (EECITs), through specialised services such as health care, legal, social and logistical support, as well as interpretation services.
TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			1.852.729,42		Increase of Technical assistance (6%) stemming from: Specific Action to Support Member States in the implementation of the Pact on Migration and Asylum (EU Contribution EUR 32 731 553 including TA). Procedure reference: C(2022) 8340 – 08/05/2025.

Referência do procedimento	Versão do programa	Estado	Data de aceitação/recusa	Observações
C(2022)8340 - 23 de nov. de 2022 - 3	3.0	Aceite	18 de fev. de 2025	

Objetivo específico	Modalidade	Tipo de intervenção	Contribuição da União	Taxa de pré-financiamento	Descrição da ação
4. Solidariedade	Proteção internacional (transferência entrada)	Transferências para outro Estado-Membro (recolocação)	500.000,00		Additional allocation to the PT AMIF Programme for Relocation under Art.20 of the AMIF Regulation. It concerns the introduction in the programme of persons declared for relocation: 29 in 2023 (second semester) ; 21 in 2024 (first semester).
TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			30.000,00		Technical assistance for the additional allocation to the PT AMIF Programme for Relocation under Art.20 of the AMIF Regulation. It concerns the introduction in the programme of persons declared for relocation: 29 in 2023 (second semester) ; 21 in 2024 (first semester).

Referência do procedimento	Versão do programa	Estado	Data de aceitação/recusa	Observações
C(2022)8340 - 23 de nov. de 2022 - 2	2.0	Aceite	18 de jan. de 2024	

Objetivo específico	Modalidade	Tipo de intervenção	Contribuição da União	Taxa de pré-financiamento	Descrição da ação
4. Solidariedade	Reinstalação e admissão por motivos humanitários		2.200.000,00		AMIF TF – Resettlement & Humanitarian Admission (Art. 19 AMIF Regulation)
4. Solidariedade	Proteção internacional (transferência entrada)	Transferências para outro Estado-Membro (recolocação)	30.000,00		AMIF TF – Relocation (Art. 20 AMIF Regulation)
TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			133.800,00		Technical assistance for : - AMIF TF – Resettlement & Humanitarian Admission (Art. 19 AMIF Regulation) - Amount: 132 000 EUR

					- AMIF TF – Relocation (Art. 20 AMIF Regulation) - Amount: 1800 EUR

Referência do procedimento	Versão do programa	Estado	Data de aceitação/recusa	Observações
C(2022)8340 - 23 de nov. de 2022 - 1	1.3	Aceite	7 de jun. de 2023	

Objetivo específico	Modalidade	Tipo de intervenção	Contribuição da União	Taxa de pré-financiamento	Descrição da ação
4. Solidariedade	Reinstalação e admissão por motivos humanitários		1.900.000,00		AMIF TF - Resettlement & Humanitarian Admission (Art. 19 AMIF Regulation)
TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)			114.000,00		AMIF TF - Resettlement & Humanitarian Admission (Art. 19 AMIF Regulation)

Referência do procedimento	Versão do programa	Estado	Data de aceitação/recusa	Observações
C(2021)8458 - 25 de nov. de 2021 - 1	1.1	Aceite		

Objetivo específico	Modalidade	Tipo de intervenção	Contribuição da União	Taxa de pré-financiamento	Descrição da ação
4. Solidariedade	Reinstalação e admissão por motivos humanitários		9.400.000,00		Initial TF AMIF - Resettlement & Humanitarian admission (art.19)

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Programme snapshot 2021PT65AMPR001 7.1	Resumo dos dados antes do envio	19 de ago. de 2026		Ares(2026)8005372	Programme_snapshot_2021PT65AMPR001_7.1_pt_en.pdf Programme_snapshot_2021PT65AMPR001_7.1_pt.pdf	19 de ago. de 2026	Monteiro, Susana